



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE E	<p>UNIVERSIDADE DE CABO VERDE: <i>Gabinete da Reitora:</i> Extrato de despacho nº 686/2018: Define as funções a serem exercidas na faculdade de educação e desporto pelo pessoal em regime de comissão de serviço no extinto IUE..... 1074</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA PRAIA: <i>Câmara Municipal:</i> Deliberação nº 11/2018: Exonera Leila Eveline Medina Barros, do cargo de Diretora dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Praia..... 1075</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS: <i>Assembleia Municipal:</i> Ata de Instalação da Assembleia Municipal: Instalando a Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos..... 1075</p> <p>Deliberação nº 01/AMSLO/2016: Aprova a profissionalização e a remuneração de 4 (quatro) vereadores, a profissionalização do Secretário da Mesa da Assembleia Municipal e fixa a gratificação mensal do Presidente da Assembleia Municipal..... 1075</p> <p>Deliberação nº 02/AMSLO/2016: Aprova o Plano de atividade e o Orçamento da Câmara Municipal para o ano 2017 e autoriza a concessão, pela Câmara Municipal, de um terreno rustico de domínio útil..... 1076</p> <p>Deliberação nº 01/AMSLO/2017: Autorizar a Câmara Municipal a alterar o preço da venda de Covato no Cemitério Municipal..... 1087</p> <p>Deliberação nº 02/AMSLO/2017: Autorizar a Concessão, pela Câmara Municipal, de um terreno rustico de domínio útil, sito por detrás do Centro de Capacitação e Formação Profissional dos Órgãos, ao aludido Centro..... 1087</p> <p>Deliberação nº 03/AMSLO/2017: Cria uma Comissão Eventual para a revisão do Regimento da Assembleia Municipal..... 1087</p> <p><i>Câmara Municipal:</i> Despacho nº 08/PCSLO/2016: Nomeando Ana Lourdes da Lomba Correia, para, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Secretária do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos..... 1087</p>

	Despacho nº 09/PCSLO/2016: Nomeando Luis Evandro Semedo Garcia, para, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de condutor auto do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos..... 1087
	Despacho nº 010/PCSLO/2016: Nomeando João da Veiga Varela, para, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Secretário Municipal na Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos..... 1087
	MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO: <i>Câmara Municipal:</i> Extrato de despacho nº 627/2018: Autorizando o regresso ao quadro de origem Fernando Monteiro de Carvalho, técnico sénior nível I, quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontrava de licença sem vencimento..... 1987
	MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO: <i>Assembleia Municipal:</i> Extrato de deliberação nº 23/2018: Aprova o Orçamento da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago para o ano económico de 2018.....1087
	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL: <i>Secretária:</i> Anúncio de concurso nº 21/2018: Tornando público que, se encontra aberto um concurso para o preenchimento de, entre 7 (sete) a 10 (dez) vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial..... 1098
PARTE I I	Anúncio de concurso nº 22/2018: Tornando público que se encontra aberto, um concurso para seleção de candidatos à formação para preenchimento de 25 vagas de oficiais de diligências na carreira de Pessoal Oficial de Justiça..... 1100

PARTE E

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete da Reitora

Despacho nº 686/2018 – Da Magnífica Reitora da Universidade de Cabo Verde:

De 30 de abril de 2018:

Que define as funções a serem exercidas na faculdade de educação e desporto pelo pessoal em regime de comissão de serviço no extinto IUE

Considerando que, por Decreto-Lei nº 17/2018, de 23 de abril, foi extinto o Instituto Universitário da Educação (IUE), cuja missão, fins e atribuições passam a ser prosseguidos pela Universidade de Cabo Verde, em especial através da Faculdade de Educação e do Desporto (FAED), criada pela Deliberação nº 9/2017, de 17 de julho;

Tendo em conta que, nos termos do nº 2 do artigo 5º do referido Decreto-Lei, o pessoal em exercício de funções no extinto IUE em comissão de serviço cessa a respetiva comissão no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do mesmo diploma, desempenhando, nesse período, as funções que lhe forem cometidas por despacho reitoral, e

Convindo garantir que, até à constituição dos órgãos de gestão, estruturas e serviços internos da Faculdade de Educação e do Desporto, as atividades de direção, gestão e administração desta Faculdade sejam asseguradas, nos termos legais, estatutários e regulamentares aplicáveis, pelo pessoal dirigente ou equiparado que vinha exercendo funções no extinto IUE, em regime de comissão de serviço;

Ao abrigo do disposto na parte final do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 19/2018, de 23 de abril, conjugada com o disposto nas alíneas *d)* e *p)* do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos da Uni-CV em vigor, determino:

1. O pessoal que, à data da extinção do Instituto Universitário da Educação, desempenha funções dirigentes ou equiparadas em regime de comissão de serviço, continua a desempenhar a respetiva comissão até 30 dias após a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 19/2018, de 23 de abril, exercendo, durante esse período, na Faculdade de Educação

e Desporto, os cargos que adiante se indicam, sem prejuízo de outras tarefas definidas pelo Presidente e ou pelo Conselho Diretivo, em conformidade com as disposições do Regulamento Geral das Unidades Orgânicas e demais regulamentos aplicáveis da Uni-CV:

- a) António Tavares de Jesus - Presidente da Faculdade e do Conselho Diretivo da Faculdade;
- b) Maria Amélia Rodrigues de Carvalho Gomes - Vice-Presidente;
- c) Dilson Admir Mesquita Semedo - Secretário do Conselho Diretivo
- d) Eunice Manuela Gomes Souto Fernandes - Vogal do Conselho Diretivo, responsável da secção de administração e logística;
- e) Luís da Costa de Pina - Vogal do Conselho Diretivo responsável pela Secção de gestão científica e pedagógica das atividades de ensino e formação;
- f) Augusto Borges Amado - Vogal do Conselho Diretivo responsável pela Secção de gestão das atividades de investigação;
- g) Elsa Maria Firmino Leite - Vogal do Conselho Diretivo responsável pela Secção de gestão das atividades de Extensão ou prestação de serviços à comunidade;
- h) Simão Paulo Rodrigues Varela - Diretor da Escola da Praia e Vogal do Conselho Diretivo;
- i) Albertino Martins - Diretor da Escola do Mindelo e Vogal do Conselho Diretivo;
- j) Victor Manuel Eugenia Semedo - Diretor da Escola de Santa Catarina e Vogal do Conselho Diretivo.

2. O pessoal referido no presente Despacho continua a auferir os vencimentos a que tinham direito, em comissão de serviço, no IUE, sem prejuízo do direito a remuneração mais favorável se tal resultar das normas de transição do pessoal constantes do Decreto-Lei nº 17/2018, de 23 de abril;

3. Os casos omissos no presente Despacho serão resolvidos pela Reitora;

4. O presente despacho produz efeitos retroativos a 24 de abril de 2018.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 30 de abril de 2018. – O Diretor, *Salvador Leal Moniz*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 11/2018****de 26 de abril**

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 26 de abril de 2018 determinou, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, exonerar, a seu pedido, Leila Eveline Medina Barros, do cargo de Diretora dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Praia, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018.

Câmara Municipal da Praia, aos 26 de abril de 2018. – O Presidente, Óscar Humberto Évora dos Santos.

o**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
DOS ÓRGÃOS****Assembleia Municipal****ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezasseis, pelas 16 horas, na Cidade de João Tevês, Escola Ciências Agrárias e Ambientais, teve início o ato de instalação da Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, eleita a 4 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 67º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, perante o Presidente da Assembleia Municipal cessante, Dr. António Alberto Mendes Fernandes, que dirigiu os trabalhos e, na presença de S. Ex^a o Ministro da Presidência e do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto, Dr. Fernando Elísio Freire, em representação do Governo de Cabo Verde, que, nos termos do artigo 90º, conjugado com o nº 2 do artigo 67º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, testemunhou o ato.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia Municipal cessante, tendo por base os resultados eleitorais proclamados pela Comissão Nacional de Eleições e publicados na I Série do *Boletim Oficial* nº 51 de 20 de setembro de 2016, cuja cópia se anexa à presente ata e dela fazendo parte integrante, chamou os cidadãos eleitos, cuja identidade e legitimidade verificou pessoalmente, tendo comparecido os seguintes cidadãos:

- 01- Emanuel Borges Gonçalves, BI nº 313087, de 22/09/2015, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 02- José António Neves Correia, BI nº 84193, de 05/01/2010, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 03- Eduardo da Veiga de Pina, BI nº 221, de 23/04/2009, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 04- Suzete Soares Moniz, BI nº 320079, de 16/06/2010, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 05- Teresa de Jesus Ramos Passos, BI nº 75360, de 30/9/2014 do Arquivo de identificação da Praia.
- 06- Carlos António Pina Freire, BI nº 50377, de 07/10/2014, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 07- Odair António Semedo Afonso, BI nº 82060, de 19/09/2011, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 08- José Carlos Monteiro Teixeira, BI nº 52541, de 07/10/2011, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 09- João Alberto Soares, BI nº 121610, de 22/11/2007, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 10- Mário Eufémio Barbosa Tavares, BI nº 8039, de 12/11/2012, do Arquivo de Identificação da Praia;
- 11- Antunes Miguel dos Santos Marques; BI nº 318983, de 01/10/2013, do Arquivo de Identificação da Praia;

12- José Maria dos Santos Moreira, BI nº 143030, de 26/01/2016, do Arquivo de Identificação de Praia;

13- Diamantino Tavares Freire, BI nº 66323, de 05/10/2012, do Arquivo de Identificação da Praia.

Eleitos para aquele órgão do Município de São Lourenço dos Órgãos, por sufrágio universal e direto realizado no dia 4 de setembro de 2016.

Verificada que foi a identidade e a legitimidade de cada um dos aludidos membros presentes, o Presidente da Assembleia Municipal cessante declarou-os investidos nas suas funções.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata, redigida por mim José Herminio de Sarros, para o efeito designado nos termos do nº 2 do artigo 67º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, a qual, após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e aprovada por unanimidade, é por mim subscrita, bem como pelo Presidente da Assembleia Municipal cessante, o representante do Governo e todos os Eleitos presentes.

O Secretário Municipal, *José Hermínio de Barros*.

Deliberação nº 01/AMSLO/2016

A Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua Sessão Extraordinária no dia 15 de novembro de 2016, no uso da sua competência prevista na lei nº 134/IV/95, de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, deliberou o seguinte:

1. Aprovar nos termos do artigo 88º do Estatuto dos Municípios, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, de profissionalização de 4 (quatro) vereadores a tempo inteiro.
2. Aos vereadores foi fixada a remuneração a que têm direito em 90% do salário do Sr. Presidente da Câmara em conformidade com o artigo 12º nº 2, da Lei nº 28/IV/97, de 23 de junho, que aprova o estatuto remuneratório dos titulares dos cargos políticos.
3. Aprovar nos termos do artigo 72º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios) a profissionalização do exercício de funções do Secretário da Mesa da Assembleia Municipal a tempo inteiro.
4. Fixar nos termos do artigo 13º, nº 1, da Lei nº 28 /V/97, de 23 de junho, a gratificação mensal do Presidente da Assembleia Municipal no montante correspondente a 20% do vencimento mensal do Presidente da República.

Nome/Função	Área/Pelouro	Profissionalização
Presidente	Obras, Turismo, Cooperação e Comunicação Institucional	
José Carlos Vieira	Habitação Social, Saúde, Acção Social Família, e Igualdade Equidade de Género	Tempo Inteiro
Surzi dos Reis	Comércio, Gestão Administrativo e Financeira Transparência.	Tempo Inteiro
Valdano Paulo Cabral Furtado	Educação, Formação Profissional, Emprego, Juventude, Cultura e Desporto	Tempo Inteiro
Moisés Vaz	Agricultura, Ambiente, Proteção Civil, Planeamento e Ordenamento de Território	Tempo Inteiro

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 17 de novembro 2016. – O Presidente, *Emanuel Borges Gonçalves*.

Deliberação nº 02/AMSLO/2016

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e n) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, a Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua 1ª Sessão Ordinária no dia 9 de dezembro de 2016, a pedido da Câmara Municipal deliberou.

1. Aprovar o Plano de atividade da Câmara Municipal para o ano 2017;
2. Aprovar o Orçamento da Câmara Municipal para o ano 2017 no montante de 398.597.659\$00 (trezentos e noventa e oito milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove escudos).
3. Autorizar a Concessão, pela Camara Municipal, de um terreno rustico de domínio útil, sito por detrás do Centro de Capacitação e Formação Profissional dos Órgãos, ao aludido Centro.

Orçamento 2017

MAPA I

Receitas e ativos não financeiros do Município, especificado segundo uma classificação económica e orgânica

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.	Receitas	133.436.836,00	-	133.236.836,00	275.086.694,00	408.323.530,00
01.01	Impostos	3.800.000,00	-	3.600.000,00	-	3.600.000,00
01.01.01	Imposto sobre o Rendimento	-	-	-	-	-
01.01.01.01	Pessoas Singulares	-	-	-	-	-
01.01.01.02	Pessoas colectivas	-	-	-	-	-
01.01.02	Outros Impostos Directos	-	-	-	-	-
01.01.03	Imposto sobre Património	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	2.000.000,00
01.01.03.01	Imposto Único sobre Património	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	2.000.000,00
01.01.03.01.01	Pessoas Singulares	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	2.000.000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	-	-	-	-
01.01.03.02	Outros Impostos Correntes Sobre o Património	200.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00
01.01.03.02.01	Pessoas Singulares	200.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	-	-	-	-
01.01.04	Impostos Sobre Bens e Servicos	1.600.000,00	-	1.600.000,00	-	1.600.000,00
01.01.04.01	Sobre Bens e Servicos	-	-	-	-	-
01.01.04.01.01	Impostos Sobre Valores Acrescentado- IVA	-	-	-	-	-
01.01.04.01.02	Sobre Vendas	-	-	-	-	-
01.01.04.01.02.01	Imposto Sobre os serviços de incêndio	-	-	-	-	-
01.01.04.02	Sobre o Consumo	-	-	-	-	-
01.01.04.02.01	Sobre o Consumos Especiais	-	-	-	-	-
01.01.04.03	Impostos Cobrados por outras entidades	-	-	-	-	-
01.01.04.04	Impostos Diversos Sobre serviços	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00
01.01.04.04.01	Imposto de Turismo	-	-	-	-	-
01.01.04.04.09	Outros Diversos	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00
01.01.04.05	Outros Impostos	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
01.01.04.05.01	Impostos de Circulação de Veículos Automóveis	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	-	-	-	-	-
01.01.04.06	Outros Impostos Diversos Sobre Bens e Serviços	-	-	-	-	-
01.01.05	Imposto Sobre Transacções Internacionais	-	-	-	-	-
01.01.05.01	Direitos de Importação	-	-	-	-	-
01.01.05.02	Taxas Comunitária CEDEAO	-	-	-	-	-
01.01.05.03	Serviços de Importação -Exportação	-	-	-	-	-
01.01.06	Outros Impostos	-	-	-	-	-
01.01.06.01	Imposto de Selo	-	-	-	-	-
01.01.06.01.01	Outros	-	-	-	-	-
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	-
01.02.01	Contribuições Para Segurança Social	-	-	-	-	-
01.02.01.01	Taxa Social Unica	-	-	-	-	-
01.02.01.02	Contribuições para Caixa de aposentações e Pensões	-	-	-	-	-
01.02.01.03	Contribuições para Providencia Social	-	-	-	-	-

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.02.01.04	Contrapartida Financeiras de Organismos da Segurança Social Estrangeiras		-	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições		-	-		-
01.03	Tranferencias	106.891.836,00	-	106.891.836,00	231.448.768,00	338.340.604,00
01.03.01	Do Governos Estrangeiros	-	-	-	-	-
01.03.01.01	Correntes	-	-	-	-	-
01.03.01.01.01	Ajuda Orçamental		-	-		-
01.03.01.01.02	Ajuda Alimentar		-	-		-
01.03.01.01.03	Donativos Directos		-	-		-
01.03.01.01.09	Outras		-	-		-
01.03.01.02	Capital	-	-	-	-	-
01.03.01.02.01	Ajuda Orçamental		-	-		-
01.03.01.02.02	Ajuda Alimentar		-	-		-
01.03.01.02.03	Donativos Directos		-	-		-
01.03.01.02.09	Outras		-	-		-
01.03.02	De Organizações Internacionais	-	-	-	29.150.470,00	29.150.470,00
01.03.02.01	Correntes	-	-	-	-	-
01.03.02.01.01	Ajuda Orçamental		-	-		-
01.03.02.01.02	Ajuda Alimentar		-	-		-
01.03.02.01.03	Donativos Directos		-	-		-
01.03.02.01.09	Outras		-	-		-
01.03.02.02	Capital	-	-	-	29.150.470,00	29.150.470,00
01.03.02.02.01	Ajuda Orçamental		-	-		-
01.03.02.02.02	Ajuda Alimentar		-	-		-
01.03.02.02.03	Donativos Directos		-	-	29.150.470,00	29.150.470,00
01.03.02.02.09	Outras		-	-		-
01.03.03	Das Administrações Públicas	106.891.836,00	-	106.891.836,00	202.298.298,00	309.190.134,00
01.03.03.01	Correntes	89.803.910,00	-	89.803.910,00	-	89.803.910,00
01.03.03.01.01	Administração Central	89.803.910,00	-	89.803.910,00		89.803.910,00
01.03.03.01.02	Administração Locall		-	-		-
01.03.03.02	Capital	17.087.926,00	-	17.087.926,00	202.298.298,00	219.386.224,00
01.03.03.02.01	Administração Central		-	-		-
01.03.03.02.02	Administração Locall	17.087.926,00	-	17.087.926,00	202.298.298,00	219.386.224,00
01.04	Outras Receitas	18.645.000,00	-	18.645.000,00	43.637.926,00	62.282.926,00
01.04.01	Rendimentos de Propriedade	1.610.000,00	-	1.610.000,00	-	1.610.000,00
01.04.01.01	Juros	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.01.02	Dividendos		-	-		-
01.04.01.03	Dividendos de Quase Sociedades		-	-		-
01.04.01.04	Receitas Provinientes de Reservas Técnicas		-	-		-
01.04.01.05	Rendas	1.310.000,00	-	1.310.000,00	-	1.310.000,00
01.04.01.05 .01	De Concessões Aeroportuárias		-	-		-
01.04.01.05 .02	De Concessões portuárias		-	-		-
01.04.01.05 .03	De Outras Concessões		-	-		-
01.04.01.05 .04	De Terrenos	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.01.05 .05	De Habitações		-	-		-
01.04.01.05 .06	De Edifícios	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.01.05 .07	Outras Rendas		-	-		-
01.04.01.05 .09	Outros Rendimentos de Propriedades	110.000,00	-	110.000,00		110.000,00
01.04.02	Vendas De Bens e Serviços	12.425.000,00	-	12.425.000,00	-	12.425.000,00
01.04.02.01	Vendas de Bens Correntes	1.150.000,00	-	1.150.000,00	-	1.150.000,00
01.04.02.01.01	Mercadorias		-	-		-

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	150.000,00	-	150.000,00		150.000,00
01.04.02.01.04	Bens e Resíduos e Materiais Recuperados		-	-		-
01.04.02.01.05	Embalagem e vasilhame		-	-		-
01.04.02.01.06	Vendas de Medicamentos		-	-		-
01.04.02.01.07	Venda de água		-	-		-
01.04.02.01.09	Outras (Venda de Modulos -Novo Mercado)		-	-		-
01.04.02.02	Taxa de Prestação de serviços	11.275.000,00	-	11.275.000,00	-	11.275.000,00
01.04.02.02.01	Prestação de Serviços	11.200.000,00	-	11.200.000,00		11.200.000,00
01.04.02.02.01.00.01	Taxa de Serviços de Passaporte		-	-		-
01.04.02.02.01.00.02	Taxa de Serviços Agrícolas e Pecuários		-	-		-
01.04.02.02.01.00.03	Taxa de serviços de Sanidade		-	-		-
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de Serviços Policiais		-	-		-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de Serviços de Viação		-	-		-
01.04.02.02.01.00.06	Taxa de Serviço de Manutenção Rodoviária		-	-		-
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de Serviços de Comércio	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de Exploração de Água	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de Serviços de Secretária	400.000,00	-	400.000,00		400.000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de Licenças de Loteamento, De Execução de obras de Particulares, da Utilização da via Pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	180.000,00	-	180.000,00		180.000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas e de saneamento	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	20.000,00	-	20.000,00		20.000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado		-	-		-
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações		-	-		-
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de vendas ambulante nas vias e recintos públicos	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de Serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios Municipais	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães		-	-		-
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela Utilização de quaisquer instalação destinadas ao conforto, comodidade ou recreio publico		-	-		-
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização		-	-		-
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a ceu aberto	500.000,00	-	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do dominio publico municipal	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aereo de dominio publico municipal	2.000.000,00	-	2.000.000,00		2.000.000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade publica situados no solo, subsolo e espaço aereo do dominio publico municipal		-	-		-
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabolicas	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações moveis	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00

Código	Designação	Administração Directa	Fundo de Serviços Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao publico por unidade orgánicas,funcionarios ou agentes municipais		-	-		-
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos		-	-		-
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	500.000,00	-	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	100.000,00		100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.03.09	Outras taxas(Residuos sólidos)	550.000,00		550.000,00		550.000,00
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00
01.04.02.02.02.01	Emolumentos de portos e capitancias		-	-		-
01.04.02.02.02.02	Emolumentos judiciais		-	-		-
01.04.02.02.02.03	Emolumentos dos registos e notariado		-	-		-
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	75.000,00	-	75.000,00		75.000,00
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	-	-	-	-	-
01.04.02.03.01	Serviços medico hospitalares		-	-		-
01.04.02.03.02	Serviços das oficinas do estado		-	-		-
01.04.02.03.03	Serviços dos recursos agro-florestais		-	-		-
01.04.02.03.09	Outros		-	-		-
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	-	-	-	-	-
01.04.02.04.01	Serviços de Portos e Capitancias		-	-		-
01.04.02.04.02	Serviços de Justiça		-	-		-
01.04.02.04.03	Serviços dos Registos e Notariados		-	-		-
01.04.02.04.04	Serviços Judiciais do Contenciosos Aduaneiros		-	-		-
01.04.02.04.05	Custas Judiciais		-	-		-
01.04.02.04.06	Serviços Aduaneiros e Guarda- Fiscal		-	-		-
01.04.02.04.07	Serviços de Administração Financeira		-	-		-
01.04.02.04.08	Serviços de Policias e Fronteiras		-	-		-
01.04.02.04.09	Serviços Diversos		-	-		-
01.04.03	Multas e outras Penalidades	600.000,00	-	600.000,00	-	600.000,00
01.04.03.01	Multa por infracções ao código da Estrada		-	-		-
01.04.03.02	Multas por Proibição de Entrada de Menores em Locais de Diversão Nocturna		-	-		-
01.04.03.03	Multas Aplicadas pelos Tribunais Nos Processos Fiscais e Aduaneiros		-	-		-
01.04.03.04	Taxa de Relaxe	30.000,00	-	30.000,00		30.000,00
01.04.03.05	Multa por infracções ao código de Posturas Municipais	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.03.06	Juros de Mora	170.000,00	-	170.000,00		170.000,00
01.04.03.07	Multas e outras Penalidades	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.04	Outras transferências	4.000.000,00	-	4.000.000,00	43.637.926,00	47.637.926,00
01.04.04.01	Correntes	4.000.000,00	-	4.000.000,00		4.000.000,00
01.04.04.02	Capital		-	-	43.637.926,00	43.637.926,00
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00
01.04.05.01	Receitas do Totoloto Nacional		-	-		-
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	10.000,00	-	10.000,00		10.000,00
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	4.100.000,00	-	4.100.000,00		4.100.000,00
03.01.01.01.02.02	Venda de edificios não residenciais	2.000.000,00	-	2.000.000,00		2.000.000,00
03.01.01.02.01.01.02	Venda de viaturas ligeiras de passageiros	1.500.000,00				
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos	600.000,00	-	600.000,00		600.000,00
03.01.01.02.01.01.02	Venda de viaturas ligeiras de passageiros					
03.01.04.01.02.02	Venda de terrenos do domínio público privados		-	-		-
03.01.01.06.02	Vendas de Outras Construções		-	-		-

MAPA II - Despesa de Funcionamento e de Investimento do Município Segundo ds Classificações Económica E Orgânica

Código	Descrição	Unidade Orgânica								Total de Geral
		1. Assembleia Municipal	2. Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	3. Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação	4. Gabinete de Estudos, Planeamento, Projetos e Turismo	5. Gabinete de Administração, Finanças e Património	6. Gabinete de Promoção Social e Género	7. Gabinete de Juventude, Cultura e Desporto	8. Gabinete de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Público e Proteção Civil	
	D E S P E S A S	3.701.368,00	17.833.820,00	0,00	176.958.014,00	64.658.781,00	65.066.436,00	26.676.800,00	43.752.440,00	398.647.659,00
02.01	Despesas com o pessoal	2.786.368,00	14.878.820,00	0,00	5.799.320,00	22.429.088,00	5.916.436,00	5.341.800,00	43.368.440,00	100.520.272,00
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	2.786.368,00	14.878.820,00	0,00	5.799.320,00	20.059.088,00	5.916.436,00	5.341.800,00	43.368.440,00	98.150.272,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1.487.568,00	11.378.820,00	0,00	4.966.320,00	15.599.088,00	4.766.436,00	5.191.800,00	43.318.440,00	86.708.472,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1.487.568,00	11.378.820,00	-	-	-	-	-	-	12.866.388,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	-	-	3.574.980,00	15.299.088,00	3.003.756,00	3.771.084,00	14.652.492,00	40.301.400,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	-	-	-	1.391.340,00	-	1.762.680,00	1.420.716,00	28.665.948,00	33.240.684,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
02.01.01.02	Abonos Variáveis ou Eventuais	1.298.800,00	3.500.000,00	0,00	833.000,00	1.060.000,00	1.150.000,00	150.000,00	50.000,00	8.041.800,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408.000,00	-	-	280.000,00	-	-	-	-	688.000,00
02.01.01.02.02	Subsídios Permanentes	40.800,00	1.800.000,00	-	483.000,00	-	-	-	-	2.323.800,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	200.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	600.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	650.000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	-	-	20.000,00	400.000,00	-	-	-	420.000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	200.000,00	-	50.000,00	90.000,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00	640.000,00
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	-	500.000,00	1.050.000,00	-	-	1.550.000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de Instalação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	50.000,00	200.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-	270.000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	3.000.000,00	-	-	-	3.000.000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	-	-	-	-	2.370.000,00	-	-	-	2.370.000,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	-	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	-	-	220.000,00	-	-	-	220.000,00
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	910.000,00	2.920.000,00	0,00	907.000,00	25.020.000,00	0,00	1.100.000,00	384.000,00	31.241.000,00
02.02.01	Aquisição de bens	540.000,00	1.090.000,00	0,00	70.000,00	10.320.000,00	0,00	500.000,00	354.000,00	12.874.000,00
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Código	Descrição	Unidade Orgânica								Total de Geral
		1. Assembleia Municipal	2. Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	3. Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação	4. Gabinete de Estudos, Planeamento, Projetos e Turismo	5. Gabinete de Administração, Finanças e Património	6. Gabinete de Promoção Social e Género	7. Gabinete de Juventude, Cultura e Desporto	8. Gabinete de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Público e Proteção Civil	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	600.000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	400.000,00	200.000,00	-	50.000,00	1.500.000,00	-	-	-	2.150.000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	-	-	-	20.000,00	-	500.000,00	-	520.000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	500.000,00	-	-	3.000.000,00	-	-	-	3.500.000,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	100.000,00	20.000,00	-	20.000,00	50.000,00	-	-	-	190.000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30.000,00	20.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	150.000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	300.000,00	-	-	4.000.000,00	-	-	-	4.300.000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	-	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	10.000,00	50.000,00	-	-	150.000,00	-	-	54.000,00	264.000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	370.000,00	1.830.000,00	0,00	837.000,00	14.700.000,00	0,00	600.000,00	30.000,00	18.367.000,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	492.000,00	1.000.000,00	-	-	-	2.092.000,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-	60.000,00	-	20.000,00	2.000.000,00	-	-	30.000,00	2.110.000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	50.000,00	150.000,00	-	20.000,00	2.500.000,00	-	-	-	2.720.000,00
02.02.02.00.04	Transportes	-	20.000,00	-	25.000,00	600.000,00	-	-	-	645.000,00
02.02.02.00.05	Água	20.000,00	100.000,00	-	-	300.000,00	-	-	-	420.000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	-	-	-	6.000.000,00	-	-	-	6.000.000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	-	-	-	150.000,00	300.000,00	-	-	-	450.000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadias	300.000,00	1.000.000,00	-	100.000,00	500.000,00	-	-	-	1.900.000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	30.000,00	100.000,00	-	-	-	130.000,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	300.000,00	-	-	800.000,00	-	-	-	1.100.000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - Residentes	-	200.000,00	-	-	500.000,00	-	-	-	700.000,00
02.02.02.01.03.03	Assistência técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - Não Residentes	-	100.000,00	-	-	200.000,00	-	-	-	300.000,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	-	5.059.913,00	-	-	-	5.059.913,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	-	4.559.913,00	-	-	-	4.559.913,00
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
02.06	Transferências	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00
02.06.03	Administrações Públicas	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.01.09	Outras Transf. Administr. Pública / ANMCV / AMS	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00

Código	Descrição	Unidade Orgânica								Total de Geral		
		1. Assembleia Municipal	2. Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	3. Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação	4. Gabinete de Estudos, Planeamento, Projetos e Turismo	5. Gabinete de Administração, Finanças e Património	6. Gabinete de Promoção Social e Género	7. Gabinete de Juventude, Cultura e Desporto	8. Gabinete de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Público e Proteção Civil			
02.07	Benefícios Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61.469.780,00
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61.469.780,00
02.07.01.02	Benefícios Sociais em Espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensão de Aposentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.199.780,00
02.07.01.01.02	Pensão de Sobrevivência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
02.07.01.01.07	Prestações Familiares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
02.07.01.02	Benefícios Sociais em Espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02	Benefícios de Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.050.000,00
02.07.02.02	Benefícios Sociais em Espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
02.08	Outras despesas	5.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00	20.235.000,00	20.235.000,00	0,00	28.955.000,00	
02.08.01	Seguros	-	25.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	-	525.000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	-	-	6.000.000,00	20.235.000,00	-	-	-	26.235.000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08.05	Restituições	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08.07	Outras despesas residuais	-	10.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	-	45.000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	170.251.694,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	170.801.694,00
03.01.01	Activos Fixos	0	0	0	170.251.694	0	550.000	550.000	0	0	0	170.801.694
03.01.01.02.01	Edifícios não Residenciais- aquisicoes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.01.06.01	Aquisição de outras construções	-	-	-	170.251.694,00	-	-	-	-	-	-	170.251.694,00
03.01.01.02	Maquinaria e Equipamentos	-	-	-	-	-	550.000,00	-	-	-	-	550.000,00
03.01.02.01.05.01	Aquisicao de viatura- ambulancia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.03	Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamento Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04	Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.01	Terrenos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.04.01.02.01	Aquisição de Terrenos de Domínio Privado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MAPA III-Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	151.560.965,00	170.727.918,00	288.537.189,00
07.00.01	07.00.01 - Serviços públicos gerais	85.643.969,00	-	85.643.969,00
07.00.01.01.01	07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	21.535.188,00	-	21.535.188,00
07.00.01.01.02	07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	64.108.781,00	-	64.108.781,00
07.00.01.03	07.00.01.03 - Serviços gerais	6.706.320,00	550.000,00	7.256.320,00
07.00.01.03.01	07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	-	-	-
07.00.01.03.03	07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	6.706.320,00	550.000,00	7.256.320,00
07.00.03	07.00.03 - Segurança e ordem pública	-	-	-
07.00.03.02.00	07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	-	-	-
07.00.03.06.00	07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	-	-	-
07.00.04	07.00.04 - Assuntos económicos	43.752.440,00	4.750.000,00	48.502.440,00
07.00.04.01.01	07.00.04.01.01 - Economia em geral e comércio	-	1.250.000,00	1.250.000,00
07.00.04.01.02	07.00.04.01.02 - Assuntos laborais e de emprego	-	-	-
07.00.04.04.02	07.00.04.04.02 - Agricultura, silvicultura, caça, pesca e pecuária	43.752.440,00	2.000.000,00	45.752.440,00
07.00.04.04.02.01	07.00.04.04.02.01 - Agricultura	43.752.440,00	2.000.000,00	45.752.440,00
07.00.04.04.02.04	07.00.04.04.02.04 - Pesca	-	-	-
07.00.04.04.07.03	07.00.04.04.07.03 - Turismo	-	1.500.000,00	1.500.000,00
07.00.04.05	07.00.04.05 - Transportes	-	-	-
07.00.04.05.01	07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	-	-	-
07.00.05	07.00.05 - Protecção ambiental	-	1.500.000,00	1.500.000,00
07.00.05.01.00	07.00.05.01.00 - Gestão de resíduos e substâncias perigosas	-	-	-
07.00.05.05.00	07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	-	1.500.000,00	1.500.000,00
07.00.06	07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	-	70.692.918,00	36.941.224,00
07.00.06.02.00	07.00.06.02.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	-	36.941.224,00	36.941.224,00
07.00.06.03.00	07.00.06.03.00 - Abastecimento de água	-	33.751.694,00	-
07.00.07	07.00.07 - Saúde	-	93.250.000,00	93.250.000,00
07.00.07.04	07.00.07.04 - Serviços de saúde pública	-	93.250.000,00	93.250.000,00
07.00.08	07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	6.441.800,00	30.085.000,00	36.526.800,00
07.00.08.01.00	07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	6.441.800,00	17.000.000,00	23.441.800,00
07.00.08.02.00	07.00.08.02.00 - Serviços culturais	-	13.085.000,00	13.085.000,00
07.00.08.04.00	07.00.08.04.00 - Religiões e outros serviços colectivos	-	-	-
07.00.09	07.00.09 - Educação	-	7.150.000,00	7.150.000,00
07.00.09.01.01	07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	-	6.100.000,00	6.100.000,00
07.00.09.01.02	07.00.09.01.02 - Ensino secundário	-	-	-
07.00.09.02.02	07.00.09.02.02 - Segundo ciclo do secundário	-	1.050.000,00	-
07.00.10	07.00.10 - Protecção social	9.016.436,00	56.000.000,00	65.016.436,00
07.00.10.04.00	07.00.10.04.00 - Família e crianças	-	-	-
07.00.10.05.00	07.00.10.05.00 - Emprego	-	-	-
07.00.10.06.00	07.00.10.06.00 - Habitação	-	50.000.000,00	50.000.000,00
07.00.10.08.00	07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	-	6.000.000,00	6.000.000,00
07.00.10.09.00	07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	9.016.436,00	-	9.016.436,00
	Total	151.560.965,00	263.977.918,00	381.787.189,00

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas e ativos não financeiros e das despesas e ativos não financeiros de funcionamento e investimentos, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Total Município
01'	Receita e ativos não financeiros	
01.01	Impostos	3.800.000,00
01.02	Segurança Social	-
01.03	Transferências	338.340.604,00
01.04	Outras receitas	62.282.926,00
03.01	Activos não Financeiros	4.100.000,00
	Total das receitas	408.523.530,00
	Despesas de correntes	
02.01	Despesas com pessoal	100.520.272,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	31.241.000,00
02.03	Consumo de capital fixo	-
...	...	5.059.913,00
02.04	Juros e outros encargos	-
02.05	Subsídios	600.000,00
02.06	Transferências	5.419.780,00
02.07	Benefícios Sociais	8.720.000,00
02.08	Outras despesas	-
03.01	Activos não Financeiros	170.801.694,00
	Total das Despesas	322.362.659,00

MAPA VIII - Orçamento consolidado das Receitas e ativos não financeiros das Despesas de Funcionamento segundo uma classificação Orgânica

Receitas	Ano	Peso	Despesas	Ano	Peso
	2017	%		2017	%
Impostos	3.800.000,00	3%	1. Assembleia Municipal	3.701.368,00	2%
Segurança Social		0%	2. Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores	17.833.820,00	12%
Transferências	106.891.836,00	80%	3. Gabinete de Assessoria Jurídica e Cooperação	-	0%
Outras receitas	18.645.000,00	14%	4. Gabinete de Estudos, Planeamento, Projetos e Turismo	6.706.320,00	4%
Activos não Financeiros	4.100.000,00	3%	5. Gabinete de Administração, Finanças e Património	64.108.781,00	42%
			6. Gabinete de Promoção Social e Género	9.016.436,00	6%
			7. Gabinete de Juventude, Cultura e Desporto	6.441.800,00	4%
			8. Gabinete de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Público e Proteção Civil	43.752.440,00	29%
Total	133.436.836,00	100%	Despesas Totais	151.560.965,00	100%

Receitas totais 133.436.836,00

408.523.530,00
-275.086.694,00

398647659
247.086.694,00

18.124.129,00

MAPA X - Programa de investimentos públicos municipais estruturados por: programas, sub-programas e projectos

EIXO	Prog.	Subp.	Projec.	CLEC	Designação	Tot. Geral	Orc. CMSLO	Governo	Donativo	Empréstimo
2					BOA-GOVERNACAO	550.000	0	550.000	0	0
	1				Reforma do Estado e da Administração Pública					
		1			Governança Electrónica					
			1	03.01.01.02.03.01	Aquisição dos instrumentos biometrico para a gestão dos RH	50.000		50.000		
			2	03.01.01.02.03.01	Aquisição de materias informáticos	500.000		500.000		
3					CAPITAL HUMANO	130.485.000	0	124.185.000	6.300.000	0
	1				Educação	6.100.000	0	6.100.000	0	0
		1			<i>Ação Social Escolar</i>				0	0
			1	02.08.02	Apoio no transporte escolar	6.100.000		6.100.000		
	2				Emprego e formacao Profissional	1.050.000	0	0	1.050.000	0
			1		<i>Formação Profissional Direcconada para o Emprego e Inclusão Social</i>					
			1	02.01.01.02.07	Formação e capacitação dos jovens na luta contra droga/alcoolismo/HIV	800.000			800.000	
					<i>Ambiente Favorável à Criação de Emprego</i>					
			2	02.01.01.02.07	Formação de corpos de Bombeiros	250.000			250.000	
3					Desporto	17.000.000	0	17.000.000	0	0
					<i>Generalização das Práticas Desportivas</i>					
			1	03.01.01.01.06.01	Construção da 1ª fase do Estádio Municipal	11.000.000		11.000.000		
			2	03.01.01.01.06.01	Finalização da placa desportiva de Longueira e melhoria de Polivalente de J. Teves	6.000.000		6.000.000		
4					Cultura	13.085.000	0	13.085.000	0	0
			1		<i>Valorização dos produtos culturais e do patrimonio historico-cultural</i>		0	13.085.000	0	0
			1	02.08.02	Realização de festival municipal em comemoração as festas do municipio	2.500.000		2.500.000		
			2	02.08.02	Realização de Festival do milho	1.200.000		1.200.000		
			3	02.08.02	Apoio aos grupos carnavalescos e festas de cinza	785.000		785.000		
			4	02.08.02	Realização de festa do natal para crianças com deficiencias	500.000		500.000		
			5	02.08.02	Realização de festas de natal dos idosos	500.000		500.000		
			6	03.01.01.01.02.01	Reabilitacao e transformacao do cine-teatro Municipal em Auditório catural	6.000.000		6.000.000		
			7	02.08.02	Realizacao de festas de Nho São Jorge	1.600.000		1.600.000		

EIXO	Prog.	Subp.	Projec.	CIEC	Designação	Tot. Geral	Orc. CMSLO	Governo	Donativo	Empréstimo
	5				Saúde	93.250.000	0	88.000.000	5.250.000	0
					<i>Melhoria da rede de Infra - Estrutura de Saúde</i>		0	0	0	0
			1	03.01.01.01.02.01	Construção de Centro de Saúde	80.000.000		80.000.000		
					<i>Melhoria de prestação dos Cuidados de Saúde</i>					
			2	03.01.01.02.01.05.01	Aquisição de uma ambulância para protecção civil	5.250.000			5.250.000	
					<i>Promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis</i>					
			3	03.01.01.01.06.01	Construção de três espaços fitness nas zonas de Levada, Pico antonio e Zonas Altas	8.000.000		8.000.000		
4					COESAO SOCIAL	56.000.000	0	55.500.000	500.000	0
	1				Habitacao Social	50.000.000	0	50.000.000	0	0
		1			<i>Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos</i>		0	0	0	0
			1	03.01.01.01.06.01	Promocão e reabilitação de habitação das famílias com precariedade económica	20.000.000		20.000.000		
			2	03.01.01.01.06.01	Construção de Cem casas de banho	30.000.000		30.000.000		
	2				Protecção Social	6.000.000	0	5.500.000	500.000	0
					<i>Programa e apoio às iniciativas locais e de desenvolvimento comunitário</i>					
		1		02.08.02	Apoio Social	6.000.000		5.500.000	500.000	
5					COMPETITIVIDADE	29.060.470	0	6.710.000	22.350.470	0
	1				Agricultura	26.310.470				
					<i>Valorização dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Agro silvopastoril</i>			3.500.000		
			1	03.01.01.01.06.01	Criação de areas verdes na cidade de Joao Teves	1.500.000		1.500.000		
			2	02.08.02	Promoção de fruticultura em Zonas de Micro-clima favorável	2.000.000		2.000.000		
					<i>Ordenamento das bacias hidrográficas e desenvolvimento integrado</i>			460.000	22.350.470	
			1	03.01.01.02.02.01	Abastecimento de água na localidade de Ribeirao Galinha	19.850.470			19.850.470	
			2	03.01.01.02.02.01	Melhoria de Abastecimento de Água na localidade de Pico-Antonia	2.500.000			2.500.000	
			3	03.01.01.02.02.01	Ligação domiciliar de água na localidade de Palha-Carga	460.000		460.000		
	2				Turismo	1.500.000	0	1.500.000	0	0
					<i>Melhoria da Qualidade dos produtos e Serviços Turísticos</i>					
			1	03.01.01.01.06.01	Melhoria de vias de acesso ao Jardim Botânico	1.500.000		1.500.000		
			2	03.01.01.01.06.01	Requalificacao do Jardim botânico	0				
	3				Comercio	1.250.000	0	1.250.000	0	0
					<i>Inserção na economia mundial</i>					
			1	02.08.02	Boa gestão e educação financeira	1.000.000		1.000.000		
					<i>Valorização da produção nacional</i>					
			2	02.08.02	Realização de palestras sobre empreendedorismo	250.000		250.000		
6					INFRA-ESTRUTURACAO	30.941.224	14.000.000	16.941.224	0	0
	1				Saneameto básico	16.941.224				
					<i>Melhoria da gestão do território, solos e cadastro</i>					
			1	03.01.01.01.06.01	Drenagem na Cidade de Joao Teves	6.000.000		6.000.000		
					<i>Instalação de sistema de doseamento automatico de sol. Desinfetante</i>			10.941.224		
			2	03.01.01.02.02.01		10.941.224				
	2				Infra-estruturas e transportes	5.000.000	14.000.000	0	0	0
					<i>Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação</i>					
			1	03.01.01.01.06.01	Melhoramento das vias de acesso	3.000.000	3.000.000			
			2	03.01.01.01.06.01	Melhoramento de caminhos vicinais	2.000.000	2.000.000			
	3				Requalificação urbana e habitacional	9.000.000				
					<i>Melhoria da planificação urbanística, habitacional e requalificação</i>					
			1	03.01.01.01.06.01	Construção de passeios na cidade de João Teves-1ª fase	3.000.000	3.000.000			
			2	03.01.01.01.06.01	Construção de passadeiras	2.000.000	2.000.000			
			3	03.01.01.01.06.01	Requalificacao urbana	4.000.000	4.000.000			
						247.036.694	14.000.000	203.886.224	29.150.470	0

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	Global%
	TOTAL RECEITAS	133.436.836,00	-	133.436.836,00	275.086.694,00	408.523.530,00		
O1	RECEITAS			-		-	0%	
01.01	Impostos	3.800.000,00	-	3.800.000,00	-	3.800.000,00	3%	1%
01.02	Segurança Social	-	-	-		-	0%	0%
01.03	Transferências	106.891.836,00	-	106.891.836,00	231.448.768,00	338.340.604,00	80%	83%
01.04	Outras receitas	18.645.000,00	-	18.645.000,00	43.637.926,00	62.282.926,00	14%	15%
O3	Activos e passivos			-		-	0%	0%
03.01	Activos não Financeiros	4.100.000,00	-	4.100.000,00		4.100.000,00	3%	1%
	TOTAL DESPESAS	151.560.965,00	-	151.560.965,00	247.086.694,00	398.647.659,00	100%	100%
O2	DESPESAS							
02.01	Despesas com pessoal	100.520.272,00		100.520.272,00		100.520.272,00	66%	25%
02.02	Aquisição de bens e serviços	31.241.000,00		31.241.000,00		31.241.000,00	21%	8%
02.03	Consumo de capital fixo			-		-	0%	0%
02.04	Juros e outros encargos	5.059.913,00		5.059.913,00		5.059.913,00	3%	1%
02.05	Subsídios			-		-	0%	0%
02.06	Transferências	600.000,00		600.000,00		600.000,00	0%	0%
02.07	Benefícios Sociais	5.419.780,00		5.419.780,00	56.050.000,00	61.469.780,00	4%	15%
02.08	Outras despesas	8.720.000,00		8.720.000,00	20.235.000,00	28.955.000,00	6%	7%
03.	Activos e passivos			-		-	0%	0%
03.01	Activos não financeiros			-	170.801.694,00	170.801.694,00	0%	43%
	Investimento				14.000.000,00			
	Financiamento interno				14.000.000,00			
	Financiamento externo							

Total Receita	Total Despesas	Déficit Global
408.523.530,00	398.647.659,00	9.875.871,00
	Financiamento	(9.875.871,00)

Total de Operações activas	Total de Operações Passivo	
935.784,00	-8.940.087,00	-9.875.871,00

Necessidade de Financiamento			
Déficit Global		Financiamento	GAP
9.875.871,00		-9.875.871,00	-

Activos financeiros	935.784,00
Mercado interno	
Constituição de Depósitos, Certificados e poupança	935.784,00
Passivos financeiros	-8.940.087,00
Mercado interno	-8.940.087,00
Empréstimos obtidos - Aquisições	
Amortização de Empréstimos Obtidos	-6.581.567,00
Outros passivos financeiros - aquisições	-2.358.520,00

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, em João Teves, aos 5 de janeiro de 2017. O Presidente, *Emanuel Borges Gonçalves* O Secretário, *Eduardo da Veiga de Pina*.

Deliberação nº 01/AMSLO/2017

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *n)* do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, a Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária no dia 16 de maio de 2017, a pedido da Câmara Municipal deliberou.

Autorizar a Câmara Municipal a alterar o preço da venda de Covato no Cemitério Municipal e, que o montante mínimo seja de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos).

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, em João Teves, aos 16 de março 2017. – O Presidente, *Emanuel Borges Gonçalves*.

Deliberação nº 02/AMSLO/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *l)* do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, a Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua 1ª Sessão Ordinária no dia 29 de dezembro de 2016, a pedido da Câmara Municipal deliberou por unanimidade;

Autorizar a Concessão, pela Câmara Municipal, de um terreno rustico de domínio útil, sito por detrás do Centro de Capacitação e Formação Profissional dos Órgãos, ao aludido Centro.

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 29 de dezembro 2016. – O Presidente, *Emanuel Borges Gonçalves*.

Deliberação nº 03/AMSLO/2017

Nos termos do nº 2 do artigo 80º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, a Assembleia Municipal deliberou criar uma Comissão Eventual para a revisão do Regimento da Assembleia Municipal com os seguintes eleitos:

Odair António Semedo Afonso – Presidente
Mário Eufémio Barbosa Tavares – Secretário
Antunes Miguel dos Santos Marques
Susete Soares Moniz
Diamantino Tavares Freire

A duração dos trabalhos da Comissão Eventual é de 90 (noventa) dias contados a partir desta deliberação.

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 16 de março 2017. – O Presidente, *Emanuel Borges Gonçalves*.

Câmara Municipal**Despacho nº 08/PCSLO/2016:**

Tendo em linha de conta a necessidade de, em termos legais, nomear o titular do cargo para que, de forma plena e de direito, assumir as suas funções, determino o seguinte:

Nomear Ana Lourdes da Lomba Correia, licenciada em Filosofia pela Universidade de Cabo Verde (UNICV), nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 110º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Secretária do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 12 de outubro de 2016. – O Presidente, *Carlos Alberto V. Fernandes*.

Despacho nº 09/PCSLO/2016:

Tendo em linha de conta a necessidade de, em termos legais, nomear o titular do cargo para que, de forma plena e de direito, assumir as suas funções, determino o seguinte:

Nomear Luis Evandro Semedo Garcia, condutor profissional número de carta de condução S-42896, nos termos do artigo 8º do Decreto-

Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 110º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de condutor auto do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 12 de outubro de 2016. – O Presidente, *Carlos Alberto V. Fernandes*.

Despacho nº 010/PCSLO/2016:

Tendo em linha de conta a necessidade de, em termos legais, nomear o titular do cargo para que, de forma plena e de direito, assumir as suas funções, determino o seguinte:

Nomear João da Veiga Varela, licenciado em Contabilidade e Administração, nos termos nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de março, conjugado com o nº 2 do artigo 112º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Secretário Municipal na Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 12 de outubro de 2016. – O Presidente, *Carlos Alberto V. Fernandes*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO**Câmara Municipal**

Extrato de despacho nº 627/2018 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 9 de março de 2018:

Fernando Monteiro de Carvalho, técnico sénior nível I, quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 1 de abril de 2017, ao abrigo do nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei número 3/2010, de 8 de março que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, autorizado o regresso ao quadro de origem com efeito a partir do dia 2 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 2 de abril de 2018. – O Diretor de Gabinete, *Gil António Mendes Teixeira*.

—oço—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO**Assembleia Municipal****Extrato de Deliberação nº 23/2018**

A Assembleia Municipal do Tarrafal reuniu-se na sua Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro do ano de 2017, deliberou aprovar o Orçamento da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago para o ano económico de dois mil e dezoito, com oito votos a favor da bancada do MpD, seis votos contra da bancada do PAICV e zero abstenções, ao abrigo do disposto na Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Orçamento para o ano económico de 2018.

Enquadramento.

Para o cumprimento do disposto na alínea *b)* n.º 2 do artigo 81.º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios), vem a Câmara Municipal do Tarrafal apresentar para discussão e aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento Municipal para a ano económico de 2018, conforme adiante se segue:

1.1 Regime Geral.

O orçamento constitui o principal instrumento da política económica financeira para a execução do plano de atividades do Município de Tarrafal, para o ano de 2018. Para isso, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das finanças locais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

1.2 Normas de execução e fiscalização.

1.2.1. Normas de execução.

Ficam desde já definidas as normas de orientação de carácter obrigatória e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão das despesas municipais.

1.2.2. Normas de fiscalização.

A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do novo regime das finanças locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de prudência na previsão das receitas e de contenção na realização de despesas, os dispositivos legais e pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano 2018.

2. Disciplina Orçamental.

2.1. Execução Orçamental.

No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão rigorosa e contenção das despesas públicas municipais de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingências dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas.

A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas.

A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma inscrita no artigo 42º do novo regime das finanças locais.

2.2. Mobilização de receitas municipais.

Para a mobilização de receitas municipais é estabelecida uma base orçamental, diversificada e qualificada para a gestão sustentada das fontes de financiamento do orçamento que fundamenta-se nas seguintes orientações:

- Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais; e
- Cobrança coerciva das dívidas fiscais em sede de impostos municipais;

Pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para o reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimentos

2.3. Despesas orçamentais.

São definidas, para o ano 2018, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização de todas as despesas de funcionamento do Município;
- Orientação da execução para as despesas obrigatórias e outras tidas como prioritárias, definidas pela Câmara Municipal; e
- Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

2.4. Regime Duodecimal.

Durante o ano de 2018, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- Remunerações certas e permanentes;
- Encargos diversos com entidades públicas e privadas nacionais; e
- Transferências às empresas, associações e às pessoas singulares.

2.5. Suspensão de despesas.

Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e da Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim o justificar.

A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

2.6. Contenção das despesas de funcionamento.

As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios e prioritários devem ser objeto de programação antecipada, em regime mensal: Enquadra-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presenças, conservação e manutenção, transportes, rendas e alugueres, entre outras.

Os encargos superiores a 100.000\$00 devem ser programados tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar nos 60 dias subsequentes.

2.7. Encargos e Dívidas.

Os órgãos municipais e os seus respetivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental 2018, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº 1 do artigo 44º da Lei nº 79/VI/2015 de 5 de setembro.

As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica correspondente desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada anteriormente.

3. Sistema Fiscal Municipal.

3.1. Regime Geral dos impostos e taxas municipais.

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº 1 e nº 2 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3.2. Cobrança de receitas fiscais.

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no país e no Município.

3.3. Prioridades e metas fiscais.

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o aumento de 10%, como receita global proveniente desta cobrança.

3.4. Apuramento das dívidas fiscais.

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de cada ano, para eventual cobrança e contabilizada nas rubricas correspondente do orçamento do ano seguinte.

3.5. Cobrança coerciva de créditos municipais.

A Câmara Municipal deve desenvolver, ações constantes para a consolidação do Serviço de Fiscalização e Cobrança Coerciva, encarregado da cobrança das receitas municipais, respeitando as condições fixadas pela Lei nº 96/V/99 de 22 de março, a implementação do serviço municipal com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20º da Lei nº 79/VI/2015 de 5 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura municipal.

3.6. Incentivos fiscais para a regularização de dívidas fiscais

É fixado o seguinte regime de incentivo para a regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devido pelas empresas e serviços que apresentam projetos de investimentos com especial interesse para o Município, conforme o disposto no nº 2 do artigo 6º e o nº 5 do artigo 17º, da Lei nº 79/V/2005 de 5 de setembro, que se conjugam com o nº 3 do artigo 31º do Código Geral Tributário:

- Incentivo, por via de isenção, no máximo até 40% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais dos municípios.

Para as pessoas singulares, também se aplica a mesma percentagem.

A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista a divulgação dos incentivos estabelecidos para a regularização das dívidas fiscais municipais.

3.7. Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações.

É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 36/92 de 15 de abril.

Para efeitos do disposto no ponto anterior, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos.

3.8. Fiscalização do IUP.

A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos

de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeitos de inscrição na matriz, quer para efeitos de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

Em conformidade com a Lei nº 79/V/98 de 7 de dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as ações institucionais, nomeadamente com a conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue informar a Câmara Municipal sobre os processos relativos aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3.9. Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas.

Durante o ano de 2018, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para a restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultantes de isenções ou reduções concedidas pelo Estado e da participação devida pela venda de terreno das ZDTI, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 22º da Lei nº 79/V/2005 de 5 de setembro e do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 79/V/98 de 7 de dezembro.

4. Recursos humanos.**4.1 Políticas de recrutamento.**

Durante o ano 2018, ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

A Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, pode descongelar as admissões no Município de Tarrafal.

2.2 Formação do Pessoal

É fixada uma dotação global de 2.530.000\$00, distribuída à Direção de Administração, Finanças. Recursos Humanos e Património para ações de formação de pessoal.

Orçamento de 2018**MAPA - I Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica**

Class. Económica	Descrição	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	(%)
	TOTAL GERAL	264.891.899,00	5.958.000,00	270.849.899,00	241.935.742,00	547.785.641,00	100
	Total Receitas Municipais (Subtotal Mapa I)	264.891.899,00	5.958.000,00	270.849.899,00	241.935.742,00	512.785.641,00	94
01.01	IMPOSTOS	40.800.000,00	0,00	40.800.000,00	0,00	40.800.000,00	7
01.01.01	Imposto sobre o rendimento (IUR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.01.01.01	Pessoas singulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.01.01.02	Pessoas colectivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.01.02	Outros impostos directos	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	0
01.01.03	Imposto sobre o Património	33.100.000,00	0,00	33.100.000,00	0,00	33.100.000,00	6
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00	0,00	32.000.000,00	6
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	25.000.000,00		25.000.000,00		25.000.000,00	5
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	7.000.000,00		7.000.000,00		7.000.000,00	1
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	500.000,00		500.000,00		500.000,00	0
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	600.000,00		600.000,00		600.000,00	0
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	1
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	1
01.01.04.01.02	Sobre Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	0,00		0,00		500.000,00	0
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0,00		0,00		0,00	0
01.01.04.04.09	Outros diversos	2.500.000,00		2.500.000,00		2.500.000,00	0
01.01.04.05	Outros impostos	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	2.800.000,00		2.800.000,00		2.800.000,00	1
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	0,00		0,00		0,00	0
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0

Class. Económica	Descrição	Administração Directa	FSA	Sub-Total	Investimento	Total Geral	(%)
01.01.06	Outros impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0
01.01.06.01	Imposto de selo	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0
01.01.06.01.01	Outros impostos	200.000,00		200.000,00		200.000,00	0
01.02	Segurança Social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0
01.02.01	Contribuições para a segurança social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0
01.02.01.01	Taxa social única	100.000,00		100.000,00		100.000,00	0
01.03	Transferências	155.548.899,00	0,00	155.548.899,00	117.842.225,00	273.391.124,00	50
01.03.01	De Governos estrangeiros	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	20.000.000,00	22.800.000,00	4
01.03.01.01	Correntes	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	20.000.000,00	22.800.000,00	4
01.03.01.01.03	Donativos directos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	20.000.000,00	21.500.000,00	4
01.03.01.01.09	Outras	1.300.000,00		1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0
01.03.01.02	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.03.01.02.03	Donativos directos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.03.03	Das administrações públicas	152.748.899,00	0,00	152.748.899,00	97.842.225,00	250.591.124,00	46
01.03.03.01	Correntes	152.748.899,00	0,00	152.748.899,00	0,00	152.748.899,00	28
01.03.03.01.01	Administração Central	152.748.899,00	0,00	152.748.899,00	0,00	152.748.899,00	28
01.03.03.01.02	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
01.03.03.01	Capital	0,00	0,00	0,00	117.842.225,00	117.842.225,00	22
01.04	Outras receitas	68.443.000,00	5.958.000,00	74.401.000,00	900.000,00	75.301.000,00	14
01.04.01	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0
01.04.01.01	Juros	0,00		0,00	800.000,00	800.000,00	0
01.04.01.02	Dividendos	0,00		0,00	100.000,00	100.000,00	0
01.04.01.05	Rendas	8.650.000,00	2.004.000,00	10.654.000,00	0,00	10.654.000,00	2
01.04.01.05.04	De terrenos	3.000.000,00		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	1
01.04.01.05.05	De habitações	150.000,00		150.000,00	0,00	150.000,00	0
01.04.01.05.06	De edifícios	1.500.000,00	2.004.000,00	3.504.000,00	0,00	3.504.000,00	1
01.04.01.05.07	Outras rendas	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	2.000.000,00		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0
01.04.02	Venda de bens e serviços	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	1
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	0
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	500.000,00	0,00	500.000,00		500.000,00	0
01.04.02.01.07	Vendas de água	0,00	0,00	0,00		0,00	0
01.04.02.01.09	Outras	3.300.000,00		3.300.000,00		3.300.000,00	1
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	45.898.000,00	3.948.000,00	49.846.000,00	0,00	49.846.000,00	9
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	45.898.000,00	3.948.000,00	49.846.000,00	0,00	49.846.000,00	9
01.04.02.02.01.00.03	Taxas de serviços de sanidade	1.000.000,00	420.000,00	1.420.000,00		1.420.000,00	0
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de Serviço de Viação	800.000,00		800.000,00		800.000,00	0
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	6.000.000,00		6.000.000,00		6.000.000,00	1
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	10.000.000,00		10.000.000,00		10.000.000,00	2
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização de via pública por motivos de obras e utilização de edifícios	7.500.000,00		7.500.000,00		7.500.000,00	1
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	2.300.000,00		2.300.000,00		2.300.000,00	0
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	400.000,00	2.160.000,00	2.560.000,00		2.560.000,00	0
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	0
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinados	800.000,00		800.000,00		800.000,00	0
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	0
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	250.000,00	1.200.000,00	1.450.000,00		1.450.000,00	0
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	100.000,00		100.000,00		100.000,00	0
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	10.000,00		10.000,00		10.000,00	0
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização matadouros e talhos municipais	10.000,00	168.000,00	178.000,00		178.000,00	0
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	0
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	1.800.000,00		1.800.000,00		1.800.000,00	0
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	200.000,00		200.000,00		200.000,00	0

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo as classificações económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade Orgânica													FSA	Total Geral	Total Geral (%)
		AM	PC	SM	GTM	DTAES	DFCC	DMCB	DMAT	DMRP	Sub Total						
	TOTAL	11.419.800,00	62.170.064,00	102.649.856,00	300.117.284,00	44.058.993,00	7.453.152,00	8.172.236,00	2.255.976,00	3.530.280,00	541.827.641,00	5.958.000,00	547.785.641,00	100			
02.01	Despesas com o pessoal	5.997.800,00	15.737.132,00	26.018.744,00	20.215.059,00	20.616.732,00	7.453.152,00	7.572.236,00	2.255.976,00	3.530.280,00	109.397.111,00	285.000,00	109.682.111,00	20			
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	1.080.000,00	13.318.452,00	18.730.284,00	18.097.767,00	20.616.732,00	7.453.152,00	7.548.236,00	2.248.776,00	3.530.280,00	92.623.679,00	0,00	92.623.679,00	17			
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1.080.000,00	13.318.452,00	18.730.284,00	18.097.767,00	20.616.732,00	7.453.152,00	7.548.236,00	2.248.776,00	3.530.280,00	92.623.679,00	0,00	92.623.679,00	17			
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1.080.000,00	13.318.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.398.452,00	0,00	14.398.452,00	3			
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0,00	0,00	8.594.388,00	3.652.680,00	1.416.732,00	1.115.580,00	1.048.236,00	807.540,00	807.540,00	17.442.696,00	0,00	17.442.696,00	3			
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	0,00	0,00	9.115.476,00	13.558.551,00	19.200.000,00	6.337.572,00	6.500.000,00	1.441.236,00	2.722.740,00	58.875.575,00	0,00	58.875.575,00	11			
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0,00	0,00	1.020.420,00	886.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906.956,00	0,00	1.906.956,00	0			
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	4.917.800,00	2.269.280,00	1.768.460,00	1.927.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882.832,00	285.000,00	11.167.832,00	2			
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	40.800,00	0,00	150.000,00	957.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.092,00	0,00	1.148.092,00	0			
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	300.000,00	1.044.480,00	448.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.740,00	0,00	1.792.740,00	0			
02.01.01.02.03	Despesas de representação	102.000,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.800,00	0,00	346.800,00	0			
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1.800.000,00	180.000,00	150.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00	0			
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0,00	0,00	420.200,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.200,00	75.000,00	795.200,00	0			
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	665.000,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00	0			
02.01.01.02.07	Formação	480.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00	0			
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0			
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	1.530.000,00	200.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	210.000,00	1.960.000,00	0			
02.01.01.03	Dotação provisional	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00	0			
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0			
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0			
02.01.01.03.03	Progressões	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0			
02.01.01.03.04	Reclassificações	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0			
02.01.01.03.05	Regressos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0			
02.01.01.03.06	Promoções	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0			
02.01.02	Segurança Social	0,00	149.400,00	4.640.000,00	190.000,00	0,00	0,00	24.000,00	7.200,00	0,00	5.010.600,00	0,00	5.010.600,00	1			
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Estado	0,00	149.400,00	4.640.000,00	190.000,00	0,00	0,00	24.000,00	7.200,00	0,00	5.010.600,00	0,00	5.010.600,00	1			
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	1			
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0			
02.01.02.01.03	Abono de família	0,00	14.400,00	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	24.000,00	7.200,00	0,00	255.600,00	0,00	255.600,00	0			
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças e doenças profissionais	0,00	35.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0			
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0			
02.02	Aquisição de bens e serviços	5.422.000,00	12.690.000,00	28.150.000,00	7.360.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	54.222.000,00	5.532.594,00	59.754.594,00	11			
02.02.01	Aquisição de bens	1.935.000,00	4.650.000,00	8.520.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.205.000,00	4.454.594,00	23.659.594,00	4			
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0			
02.02.01.00.02	Medicamentos	0,00	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0			

Económica	Descrição	Unidade Orgânica											FSA	Total Geral	(%)		
		AM	PC	SM	GTM	DTAES	DFCC	DMCB	DMAT	DMRP	Sub Total						
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	0,00	500.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00	0
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0,00	200.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	70.000,00	1.170.000,00	0
02.02.01.00.05	Material de escritório	985.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.000,00	520.000,00	3.215.000,00	1
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	400.000,00	3.000.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00	1
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	500.000,00	250.000,00	100.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	0
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	350.000,00	4.850.000,00	1
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	0,00	0,00	600.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	3.314.594,00	4.614.594,00	1
02.02.01.09.09	Outros bens	40.000,00	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	200.000,00	1.040.000,00	0
02.02.02	Aquisição de serviços	1.375.000,00	7.540.000,00	16.830.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.245.000,00	1.078.000,00	30.323.000,00	6
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	0,00	0,00	800.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0
02.02.02.00.03	Comunicações	400.000,00	240.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.140.000,00	108.000,00	5.248.000,00	1
02.02.02.00.04	Transportes	175.000,00	0,00	1.600.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.000,00	0,00	3.075.000,00	1
02.02.02.00.05	Água	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	600.000,00	1.600.000,00	0
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	0,00	0,00	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080.000,00	60.000,00	4.140.000,00	1
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	0,00	1.800.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	0,00	1.500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	60.000,00	3.860.000,00	1
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	450.000,00	0
02.02.02.01.02	Honorários	0,00	2.500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	1
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	1.112.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00	0
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	1.112.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00	0
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0
02.02.02.09.09	Outros serviços	1.000.000,00	500.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0
02.03.	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.04	Juros e outros encargos	0,00	0,00	8.854.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854.639,00	0,00	8.854.639,00	2
02.04.01	Juros da dívida pública externa													0,00		0,00	0
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0,00	0,00	8.854.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854.639,00	0,00	8.854.639,00	2
02.05	Subsídios	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0

Económica	Descrição	Unidade Organica											FSA	Total Geral	(%)	
		AM	PC	SM	GTM	DTAES	DFCC	DMCB	DMAT	DMRP	Sub Total					
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.06	Transferências	0,00	6.052.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052.932,00	0,00	1
02.06.01	Para Governos estrangeiros	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	1
02.06.01.01	Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.06.01.02	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.06.01.09	Outras Transferências	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	1
02.06.01.09.01	Correntes	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0
02.06.01.09.02	Capital	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0
02.06.01.09.03	Outros	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0
02.06.02	Organismos internacionais	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0
02.06.02.01	Correntes	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0
02.06.02.01.09	Outros	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0
02.06.02.02	Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0
02.06.02.01.09	Outros	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0
02.06.03	Administrações Públicas	0,00	2.802.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802.932,00	0,00	1
02.06.03.01	Correntes	0,00	1.652.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.932,00	0,00	0
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.06.03.01.02	Municípios	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	0,00	1.402.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.932,00	0,00	0
02.06.03.02	Capital	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0
02.06.03.02.02	Municípios	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.0 6. 03. 02.09	Outras Transferências a Administração	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0
02.07	Benefícios sociais	0,00	180.000,00	13.990.008,00	0,00	22.942.261,00	0,00	37.112.269,00	0,00	7						
02.07.01	Benefícios sociais	0,00	180.000,00	13.990.008,00	0,00	22.942.261,00	0,00	37.112.269,00	0,00	7						
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	13.990.008,00	0,00	1.500.000,00	0,00	15.490.008,00	0,00	3						
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0,00	0,00	11.547.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.547.204,00	0,00	2
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0,00	0,00	1.842.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.804,00	0,00	0
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.07.01.01.05	Pensões de ex Presidentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.07.01.01.07	Prestações familiares	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0

Económica	Descrição	Unidade Organica											FSA	Total Geral	(%)	
		AM	PC	SM	GTM	DTAES	DFCC	DMCB	DMAT	DMRP	Sub Total					
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0
02.07.02	Benefícios de assistência social	0,00	180.000,00	0,00	0,00	21.442.261,00	0,00	21.622.261,00	21.622.261,00	4						
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0
02.07.02.01.09	Outros	0,00	100.000,00	0,00	0,00	17.442.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.542.261,00	17.542.261,00	3
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0
02.08	Outras despesas	0,00	710.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00	0
02.08.01	Seguros	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	520.406,00	0
02.08.02	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0
02.08.04	Organizações não governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
02.08.	Restituições	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0
02.08.06	Indemnizações	0,00	500.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0
02.08.07	Outras despesas Residual	0,00	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0
02.08.08	Dotação provisional	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0
03.01	Activos não financeiros	0,00	24.300.000,00	8.200.000,00	272.542.225,00	500.000,00	0,00	305.542.225,00	305.542.225,00	56						
03.01.01.06.01	Outras construções	0,00	0,00	0,00	256.542.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.542.225,00	256.542.225,00	47
02.08.02	Outras Despesas	0,00	18.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.050.000,00	18.050.000,00	0
02.01.01.02.07	Formação	0,00	250.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00	1
03.01.01.02.04.01	Aquisições de equipamentos administrativos	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1
03.01.01.02.03.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	3
02.02.02.01.03.01	Assistência Técnica Residentes	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0
02.02.01.00.08	Formação e Sensibilização sobre a problemática da VBG	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0
03.01.01.02.02.01	Feramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
03.03	Passivos financeiros	0,00	0,00	16.676.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.676.465,00	16.676.465,00	3
03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos	0,00	0,00	16.676.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.676.465,00	16.676.465,00	3
AM - Assembleia Municipal																
PC - Presidência da Câmara																
SM - Secretaria Municipal																
GT - GT - Gabinete Técnico																
DTAES - Direcção de Turismo, Actividades Económicas e Sociais																
DFCC - Direcção de Fiscalização e Coerção																
DMCB - Delegação Municipal de Chão Bom																
DMAT - Delegação Municipal de Acha da Tenda																
DMRP - Delegação Municipal de Ribeira da Prata																
FSA - Fundos e Serviços Autónomos																

Mapa X-Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, subprogramas e Projectos

Eixo	Programa	Sub-programa	Projecto	Economica	Projecto	TOTAL	Em escudos Cabo-verdianos				
							Fontes de Financiamento				
							Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Gov. estrangeiros	Org. Internacionais
							305.542.225,00	153.500.000,00	117.042.225,00	35.000.000,00	0,00
01					TRANSVERSAL	20.700.000,00	14.700.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	01				Género	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Promoção da Igualdade e Equidade de Género	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.02.01.00.08		Formação e Sensibilização sobre a problemática da VBG	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	02				Juventude	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Participação e representação dos jovens	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Semana Municipal da Juventude	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	04				Ambiente	19.250.000,00	13.250.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01			Gestão equilibrada dos recursos naturais	19.250.000,00	13.250.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			01	03.01.01.01.06.01	Requalificação e Construção de Espaços Verdes	19.000.000,00	13.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
				02.02.01.00.08	Programa de formação ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	06				Cidadania	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Promoção dos direitos humanos e da cidadania	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Promoção da Cidadania	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02					BOA GOVERNAÇÃO	24.200.000,00	24.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01				Reforma do Estado e da Administração Pública	19.700.000,00	19.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Melhoria da gestão de despesas públicas	19.700.000,00	19.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.02.01.01.01		Aquisições de viaturas Ligeiras de Passageiros	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.02.04.01		Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02			Modernização da Administração Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.02.03.01		Aquisição de equipamento administrativo	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.01.01.02.07		Formação e capacitação dos Recursos Humanos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.01.01.01.03		Desconcentração dos serviços municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03					CAPITAL HUMANO	80.100.000,00	40.100.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
	01				Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Melhoria da qualidade do ensino pré-escolar	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Obras de beneficiação nos Jardins Infantis	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	02				Desporto	68.500.000,00	28.500.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
		01			Generalização da prática desportiva	68.500.000,00	28.500.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
			01	03.01.01.01.06.01	Obras de beneficiação nos Polidesportivos	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				03.01.01.01.06.01	Pavilhão Desportivo Municipal	56.000.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
				03.01.01.01.06.01	Polidesportivo de Monte Mosca	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Subsídios a clubes	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	03				Emprego e formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Formação profissional direccionada para o emprego e inclusão social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02			Ambiente económico favorável à criação de emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	04				Cultura	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Valorização dos produtos culturais e do património histórico-cultural	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Festas do Santo Padroeiro	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Festas de Romaria	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Eixo	Programa	Sub-programa	Projecto	Economica	Projecto	TOTAL	Em escudos Cabo-verdianos				
							Fontes de Financiamento				
							Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Gov. estrangeiros	Org. Internacionais
							305.542.225,00	153.500.000,00	117.042.225,00	35.000.000,00	0,00
			02.08.02		Carnaval	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	05				Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Melhoria da prestação de cuidados de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.07.02.01		Acesso aos cuidados básicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.07.02.01.09		Feiras de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04					COMPETITIVIDADE	19.000.000,00	3.500.000,00	15.500.000,00	0,00	0,00	0,00
	01				Agricultura	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Ordenamento das bacias hidrográficas e desenvolvimento integrado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02			Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento agro silvopastoril	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Promoção da actividade agro silvo pastoril	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	02				Pesca	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Valorização dos produtos da pesca	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.08.02		Desenvolvimento da Pesca	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	03				Turismo	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		01			Melhoria da qualidade dos produtos e serviços de turismo	15.500.000,00	0,00	15.500.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Trilhos vicinais em torno de Monte Graciosa , Lagoa e Achada Lagoa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Miradouro de Monte Mosca	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00
			02.02.02.01.03.01		Plano Estratégico de Turismo	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
04	04				Comércio	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Valorização da produção nacional	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.05.02.02.01		Promoção e Desenvolvimento do Comércio	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05					INFRA-ESTRUTURAÇÃO	153.542.225,00	64.000.000,00	74.542.225,00	15.000.000,00	0,00	0,00
	6				Requalificação urbana e habitação	153.542.225,00	64.000.000,00	74.542.225,00	15.000.000,00	0,00	0,00
		1			Melhoria da planificação urbanística, habitacional e requalificação	153.542.225,00	64.000.000,00	74.542.225,00	15.000.000,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Requalificação Marginal de Ponta de Atum: praia do Presidente até King Fisher	32.342.225,00	0,00	32.342.225,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Requalificação dos bairros de Ponta de Atum, Achada Baixo e Chão Bom Centro	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Requalificação nas Vilas de Achada Tenda e Ribeira da Prata	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Requalificação exterior da Avenida	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Obras de Beneficiação de Equipamento Colectivo	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Centro Multiuso de Mato Mendes 1ª (Fase)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Construção e Reparação de Estradas Rurais	4.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Conservação e Reparação de Estradas Municipais	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Urbanização e Calçamento	52.000.000,00	37.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00
06					COESÃO SOCIAL	8.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
06	01				Segurança alimentar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		01			Disponibilização e estabilidade dos produtos alimentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			02.07.02.01		Melhoria da dieta alimentar de pessoas vulneráveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	02				Habitação social	8.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01			Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Incentivo à reabilitação de moradias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02			Promoção da habitação social	8.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			03.01.01.01.06.01		Construção de habitação social	8.000.000,00	7.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Em escudos cabo-verdianos

C.E.	Descrição	Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub - total	Investimentos	Empréstimos Bancário	Total Geral
	Total de Receitas	264.891.899,00	5.958.000,00	270.849.899,00	241.935.742,00	35.000.000,00	547.785.641,00
01	RECEITAS	264.891.899,00	5.958.000,00	270.849.899,00	241.935.742,00	35.000.000,00	547.785.641,00
01.01	Impostos	40.800.000,00	0,00	40.800.000,00	0,00	0,00	40.800.000,00
01.02	Segurança Social	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.03	Transferências	155.548.899,00	0,00	155.548.899,00	117.842.225,00	0,00	273.391.124,00
01.04	Outras receitas	68.443.000,00	5.958.000,00	74.401.000,00	900.000,00	0,00	75.301.000,00
03.01	Activos não financeiros	0,00	0,00	0,00	93.613.170,00	0,00	93.613.170,00
03.02	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	29.580.347,00	0,00	29.580.347,00
03.03	Passivos Financeiros	0,00	0,00		0,00	35.000.000,00	35.000.000,00
C.E.	Total de Despesas	219.608.951,00	5.958.000,00	225.566.951,00	305.542.225,00	16.676.465,00	547.785.641,00
02	DESPEASAS	219.608.951,00	5.958.000,00	225.566.951,00	305.542.225,00	16.676.465,00	547.785.641,00
02.01	Despesas com o pessoal	109.397.111,00	285.000,00	109.682.111,00	0,00	0,00	109.682.111,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	54.222.000,00	5.532.594,00	59.754.594,00	0,00	0,00	59.754.594,00
02.03	Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	8.854.639,00	0,00	8.854.639,00	0,00	0,00	8.854.639,00
02.05	Subsídios	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
02.06	Transferências	6.052.932,00	0,00	6.052.932,00	0,00	0,00	6.052.932,00
02.07	Benefícios sociais	37.112.269,00	0,00	37.112.269,00	0,00	0,00	37.112.269,00
02.08	Outras despesas	1.470.000,00	140.406,00	1.610.406,00	0,00	0,00	1.610.406,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	0,00	305.542.225,00	0,00	305.542.225,00
03.03	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	16.676.465,00	16.676.465,00
	Total de receitas			Total de despesas			Défi ce Global
	547.785.641,00			547.785.641,00			35.000.000,00

Financiamento

03.02.01	Mercado Interno	35.000.000,00
03.03	Passivos Financeiros	35.000.000,00
03.03.01	Mercado Interno	35.000.000,00
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos	35.000.000,00
03.03.01.08	Outros passivos financeiros	0,00
03.03.01.08.01	Aquisições de outros passivos financeiros	0,00
Necessidade de Financiamento		
Défi ce Global	Financiamento	
		35.000.000,00
03.03.01.04.01 Amortizações de empréstimos obtidos		16.676.465,00

Assembleia Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 11 de abril de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Silvino Lopes Évora*.

PARTE I 1

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretária

Anúncio de concurso nº 21/2018:

Nos termos do nº 2 do artigo 10º e 11º nº 1 da Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de Junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, datado de 31 de Outubro de 2014, se encontra aberto um concurso para o preenchimento de, entre 7 (sete) a 10 (dez) vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial.

As candidaturas devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo os elementos de identificação e demais documentos indicados no regulamento do concurso, a entregar na Secretaria do mesmo Conselho, sito em Achada Santo António.

A composição do Júri é a seguinte:

- Drª Rosa Carlota Vicente- Juiz Desembargador, que preside
- Dr. Evandro Tancredo, juiz de Direito
- Dr. Faustino Varela Monteiro- Juiz de Direito ora Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados

REGULAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1º

Requisitos de admissão a concurso

1. Poderão candidatar-se os cidadãos cabo-verdianos maiores de vinte e cinco anos de idade, possuidores de uma licenciatura em Direito oficialmente reconhecida, que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e que demonstrem possuir boa conduta cívica e moral.

2. Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

Artigo 2º

Instrução da candidatura e prazo de apresentação

1. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento contendo elementos de identificação, contactos, de entre os quais o endereço electrónico;
 - b) Certidão de nascimento;
 - c) Certificado de licenciatura em Direito oficialmente reconhecida;
 - d) Certificado do registo criminal;
 - e) Atestado Médico
 - f) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte.
 - g) Uma Fotografia
2. O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial*.

Artigo 3º

Não admissão de candidaturas

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo;
- b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos para concorrer, nos termos do art. 1º
- c) Desacompanhadas dos documentos exigidos no artigo anterior.

Artigo 4º

Lista provisória de candidatos

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 10 dias, a lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão.
2. A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.
3. Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias a contar da publicação da lista provisória.

Artigo 5º

Lista definitiva de candidatos

Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas, será afixada a lista definitiva de candidatos na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.

Artigo 6º

Métodos de selecção

1. O concurso é constituído por quatro provas escritas de conhecimento em direito que podem versar sobre uma hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta directa a questões sobre determinada matéria.
2. Os candidatos aprovados nas provas referidas no n.º 1 serão submetidos a testes psicotécnicos e entrevistas.

Artigo 7º

Provas escritas

1. As provas escritas de conhecimento incidirão nas seguintes áreas do Direito:
 - a) Direito Civil e Direito Processual Civil;
 - b) Direito Penal e Direito Processual Penal;
 - c) Direito Comercial e Direito do Trabalho;
 - d) Direito Constitucional e Organização Judiciária.
2. As provas serão classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8º

Local e data de realização de provas

1. As provas realizam-se em local, data e horário previamente determinados pelo Júri.
2. Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através de Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3. Cada prova escrita de conhecimento tem a duração máxima de duas horas.

4. É permitida a consulta de códigos não anotados e legislação avulsa específica.

5. Caberá pedido de revisão ao Júri do Concurso, no prazo de dois dias contados da afixação dos resultados, mediante pedido fundamentado e individualizado, por disciplina, com indicação precisa das questões objecto de revisão.

6. A decisão de revisão será afixada no prazo de 3 dias.

Artigo 9º

Competência do Júri

1. O Júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, selecção dos concorrentes e sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente ao Júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder a admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;
- d) Marcar a data de prestação das provas;
- e) Elaborar o enunciado das provas e as respectivas grelhas de correcção;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na lista de classificação final.

Artigo 10º

Examinadores auxiliares

O Conselho Superior da Magistratura Judicial pode, a par do Júri constituído, deliberar no sentido da constituição de examinadores auxiliares em relação a cada prova.

Artigo 11º

Método de classificação

1. Para efeitos de apuramento da classificação final das provas escritas, far-se-á o agrupamento dos resultados obtidos em cada uma das provas escritas e a média aritmética global, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.
2. É obrigatória a classificação positiva nas provas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.
3. Serão excluídos os candidatos cuja classificação final seja inferior a 10 valores.
4. A comunicação da lista de classificação final da prova escrita faz-se por meio de edital afixado na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.

Artigo 12º

Avaliação Psicológica

1. Os candidatos aprovados na prova escrita são submetidos a avaliação psicológica que visa determinar as capacidades e as características de personalidade para o exercício da magistratura.
2. Os testes psicotécnicos serão elaborados e aplicados por um psicólogo.
3. No prazo de dez dias, o avaliador emite um parecer contendo o resultado dessa avaliação em “favorável” ou “não favorável”;
4. O parecer indica as técnicas psicológicas utilizadas.
5. Serão excluídos os candidatos que obtiverem no parecer a menção “não favorável”.

Artigo 13º

Entrevista

1. Os candidatos aprovados na avaliação psicológica são submetidos a entrevistas pelo coletivo do júri com o objetivo de, através da discussão do seu percurso e atividade curricular, avaliar e classificar a consistência e relevância dos conhecimentos pessoais para o exercício da magistratura, podendo incluir uma discussão sobre temas de direito.
2. Esta prova é classificada de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 14º

Classificação final

A classificação final será calculada pela média aritmética da nota final obtida na prova de conhecimento e na entrevista, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.

Artigo 15º

Lista de classificação final

No prazo de 10 dias úteis a contar do termo das provas, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do artigo anterior e elaborará a acta contendo a respectiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 16º

Homologação e publicação

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada no *Boletim Oficial*, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 15º

Garantias gratuitas

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 16º

Disposição subsidiária

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos, designadamente, o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 29 de Julho.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 27 de abril de 2018. – O Secretário, *Joaquim Semedo*.

Anúncio de concurso nº 22/2018:

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação nº 22 do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 2 de Março de 2018, se encontra aberto, um concurso para seleção de candidatos à formação para preenchimento de 25 vagas de oficiais de diligências na carreira de Pessoal Oficial de Justiça, ao abrigo das disposições combinadas do Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de Julho, artigos 26º, 28º, e 29º do Decreto-Lei nº 33/2017, de 25 de Julho, art.º 26º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho e art.º 4º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A composição do júri é a seguinte:

- Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, que Preside
- Dr. Silvino Pires Amador, Técnico de Finanças
- Drª Jandira de Pina, Diretora de RH do CSMJ

REGULAMENTO DO CONCURSO**SECÇÃO I****Concurso para admissão ao curso de habilitação**

Artigo 1º

Requisitos de admissão ao concurso

1. São requisitos à admissão ao concurso:

- a) Nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Idade não inferior a 18 anos, nem superior a 35 anos, completados durante o prazo de validade de candidatura ao presente concurso;
- c) Nunca ter sido condenado, salvo se reabilitado;
- d) Possuir 12º ano de escolaridade ou formação equivalente;

2. Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

Artigo 2º

Apresentação das candidaturas e Prazo

1. As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido a S. Exª. o Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Judicial e entregue nas Secretarias dos Tribunais das Comarcas ou no Conselho Superior da Magistratura Judicial, localizado em Achada de Santo António, CP nº153-A, Praia, ou através do site www.csmj.cv, no menu Concurso ou ainda através do endereço eletrónico concurso.oficialjustica@gmail.com acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de Passaporte, autenticada;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Fotocópia autenticada de Certificado de habilitações literárias;
- e) Registo Criminal para o exercício de cargo público;
- f) Cadastro Policial emitido pelos Comandos da Polícia Nacional e Direcção Nacional da Polícia Judiciária;
- g) Atestado Médico e Certificado de Vacina para o exercício de cargo público;
- h) Certificado de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Declaração de compromisso em como aceitam ser colocados em qualquer Comarca do território nacional, sob pena de reembolsar o Conselho Superior da Magistratura Judicial do custo da ação de formação;
- j) Fotocópia de outros documentos considerados relevantes para efeito de concurso e ingresso em cargo público.

2. As candidaturas que derem entrada nas Secretarias Judiciais dos Tribunais das Comarcas serão remetidas ao Conselho Superior da Magistratura Judicial nas quarenta e oito horas seguintes à sua recepção, através do correio acelerado com aviso de recepção, ou ainda através dos meios referidos no número anterior.

3. O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no Boletim Oficial.

Artigo 3º

Não admissão de candidaturas

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora de Prazo;
- b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos para concorrer, nos termos do artigo 1º;
- c) Desacompanhadas dos documentos exigidos no artigo anterior.

Artigo 4º

Lista provisória de candidatos

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 10 dias a lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos excluídos, com indicação dos motivos da exclusão.

2. A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede do CSMJ e, na mesma data, será publicitada no site do CSMJ, com menção da data da afixação;

3. Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias a contar da publicação da lista provisória.

Artigo 5º

Lista definitiva dos Candidatos

Não havendo reclamações ou, se os houver, depois de decididas, será afixada a lista definitiva de candidatos na sede e, na mesma data, será publicitada no site do CSMJ, com menção da data de afixação.

Artigo 6º

Métodos de selecção

1. Os métodos de selecção do concurso para admissão ao curso de habilitação são os seguintes:

- a) Análise curricular;
- b) Prova de conhecimento;
- c) Avaliação psicológica;
- d) Entrevista;

2. Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão submetidos a testes psicotécnicos e entrevistas.

Artigo 7º

Prova de conhecimento

1. A prova de conhecimento versará sobre matérias atinentes à legislação cabo-verdiana aplicável à Administração Pública e ao sistema judiciário cabo-verdiano, designadamente: Constituição da República de Cabo Verde, Lei de Bases da Função Pública, Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública, Regime Jurídico de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, Lei de Organização Judiciária de Cabo Verde, Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Regime Jurídico que estabelece as regras de organização e desenvolvimento das categorias que integram a carreira do quadro privativo do Pessoal Oficial de Justiça, Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e Regime de Férias, Faltas e Licenças e Lei sobre Medidas de Modernização Administrativa.

2. A prova será classificada de acordo com a escala de 0 a 20.

3. Deverá ser empreendida um modelo de numeração das provas de molde a que o examinador ao fazer a sua correção não consiga associar o nome à pessoa ou fisionomia do candidato.

Artigo 8º

Local e data de realização de provas

1. Os candidatos admitidos e residentes fora da comarca da Praia, no mesmo dia e à mesma hora marcados para o efeito pelo júri, farão a prova de conhecimento nos Tribunais das Comarcas da sua residência, que será remetida ao Conselho Superior da Magistratura Judicial imediatamente após a sua conclusão.

2. Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através de Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3. A prova de conhecimento tem a duração máxima de duas horas.

4. É permitida a utilização de códigos não anotados e legislação avulsa.

Artigo 9º

Peritagem das provas

1. Caberá pedido de peritagem ao Júri do Concurso, no prazo de dois dias contados da afixação dos resultados, mediante pedido fundamentado, por disciplina, com indicação precisa das questões objecto da peritagem.

2. O pedido a que se refere o número anterior será instruído com a corrigenda das provas, com a prova corrigida e com o relatório do perito que corrigiu a sua prova, discordando com a nota atribuída.

3. De seguida será agendado um encontro entre o perito escolhido pelo candidato e o examinador para reanálise das questões.

4. O resultado da peritagem será afixado no prazo de 2 dias.

Artigo 10º

Competência do Júri

1. O Júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, selecção dos concorrentes e sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete ao Júri:

- Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;
- Marcar a data de prestação das provas;
- Elaborar o enunciado das provas e as respectivas grelhas de correção;
- Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na lista de classificação final.

Artigo 11º

(Examinadores auxiliares)

O Conselho Superior da Magistratura Judicial pode, a par do Júri constituído, deliberar no sentido da constituição de examinadores auxiliares em relação a cada prova.

Artigo 12º

Métodos de classificação

1. É obrigatória a classificação positiva na prova de conhecimento.

2. Serão excluídos os candidatos cuja classificação seja inferior a 10.

3. A comunicação da lista de classificação da prova de conhecimento faz-se por meio de edital afixado na sede do CSMJ e, na mesma data enviada publicitada no site do CSMJ, com menção da data da afixação.

Artigo 13º

Testes psicotécnicos

1. Os primeiros 100 candidatos melhores posicionados na prova de conhecimento são submetidos a teste psicotécnico que visa determinar as capacidades e as características de personalidade para o exercício das funções de oficial de justiça.

2. Os testes psicotécnicos serão elaborados e aplicados por um psicólogo.

3. No prazo de dez dias o avaliador emite um parecer contendo o resultado dessa avaliação em “favorável” ou “não favorável”;

4. O parecer indica as técnicas psicológicas utilizadas.

5. Serão excluídos os candidatos que obtiverem no parecer a menção de “não favorável”.

6. A comunicação dos resultados do teste faz-se por meio de edital afixado na sede do CSMJ e, na mesma data, publicitada no site do CSMJ, com menção da data da afixação.

Artigo 14º

Entrevista

1. Os candidatos aprovados na avaliação psicológica são submetidos a entrevista pelo colectivo do júri com o objectivo de, através da discussão do seu percurso e atividade curricular, avaliar e classificar a consistência e relevância dos conhecimentos pessoais, designadamente:

- Boa capacidade de comunicação, assertividade e empatia;
- Boa capacidade de organização e de liderança;
- Aptidão de adaptação a tarefas que exigem disciplina e rigor;
- Habilidade para trabalhar sob pressão;
- Espírito de iniciativa, dinamismo e pro-atividade;
- Disponibilidade imediata.

2. Esta prova é classificada de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 15º

Classificação final

1. A classificação final será calculada pela média aritmética da nota final obtida na prova de conhecimento e na entrevista, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.

2. Os primeiros 50 (cinquenta) candidatos melhor posicionados na classificação frequentarão o curso de habilitação.

Artigo 16º

Lista de classificação final

No prazo de 10 dias úteis a contar do termo das provas, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do n.º 1 do artigo anterior e elaborará a acta contendo a respectiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 17º

Homologação e publicação

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada, no prazo de oito dias, por edital afixada na sede do CSMJ e na mesma data enviada via e-mail aos concorrentes, sem prejuízo da sua publicação no site do CSMJ, com menção da data da afixação.

SECÇÃO I

Do curso de habilitação

Artigo 18º

Curso de habilitação

Os primeiros 50 (cinquenta) candidatos melhor posicionados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14º do presente Regulamento, participarão num curso de habilitação que será ministrado para efeitos de graduação final dos candidatos.

Artigo 19º

Duração e fases

1. O curso de habilitação tem a duração mínima de 1 mês e compreende duas fases:

- Uma fase de formação teórico-prática, que visa proporcionar aos formandos os conhecimentos básicos necessários ao desempenho das funções de oficial de justiça;
- Uma fase de formação prática em contexto real de trabalho, que tem como objectivo a familiarização do formando com o serviço e decorre, nas secretarias do Tribunal de Comarca indicado pelo CSMJ.

Artigo 20º

Fase de formação teórico-prática

A fase de formação teórico-prática compreende aulas teóricas e práticas, bem como conferências, debates e visitas de estudo, no âmbito das seguintes matérias:

- a) Organização política e judiciária;
- b) Noções básicas de Direito civil e processo civil;
- c) Noções básicas de Direito Penal e Processo Penal;
- d) Custas judiciais,
- e) Deontologia;
- f) Técnicas de atendimento, comunicação e expressão;
- g) Informática;

Artigo 21º

Fase de formação prática em contexto real de trabalho

Na fase de formação prática em contexto real de trabalho os formandos são colocados na secretaria de um tribunal, sob a orientação e supervisão de um formador.

Artigo 22º

Dever de sigilo

Os formandos têm o dever de não prestar declarações ou informações relativas a processos de que tomem conhecimento no período formativo.

Artigo 23.º

Sistema de avaliação

1. No final da fase de formação teórico-prática, os formandos são submetidos a provas escritas sobre as matérias constantes do artigo 19.º, as quais são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.

2. A classificação da fase de formação teórico-prática resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas referidas no número anterior.

3. Durante a fase de formação prática em contexto real de trabalho, os formadores atribuem, no fim de cada um dos períodos de formação na secretaria do tribunal, uma classificação de 0 a 20 valores aos formandos sob a sua supervisão, que remetem a entidade que organiza o curso.

Artigo 24.º

Classificação final e graduação

1. Findo o curso de habilitação, o júri do concurso procede à classificação final dos formandos, a qual resulta da ponderação em 40% e 60%, respectivamente, da classificação obtida nas fases de formação teórico-prática e de formação prática em contexto real de trabalho, e elabora a correspondente lista.

2. Na lista de classificação final, os formandos são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

- a) Maior idade;
- b) Melhor classificação na fase de formação prática em contexto real de trabalho;
- c) Melhor classificação na fase de formação teórico-prática;
- d) Melhores resultados obtidos no concurso para admissão ao curso de habilitação;
- e) Maiores habilitações académicas;

Artigo 25º

Homologação e publicação da lista de graduação final

A lista de graduação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada, no prazo de oito dias, no Boletim Oficial, por edital afixada na sede do CSMJ e na mesma data enviada via e-mail aos concorrentes, sem prejuízo da sua publicação no site do CSMJ, com menção da data da afixação.

Artigo 26º

Garantias Graciosas

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 27º

Disposição subsidiária

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações a legislação vigente sobre concursos, designadamente, o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 29 de Julho.

Artigo 28º

Prazo de validade do concurso

O presente concurso é válido por um período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no Boletim Oficial da lista de classificação final dos candidatos aprovados para frequência do curso de habilitação.

Artigo 29º

Prazo de validade do curso de habilitação

O presente curso de habilitação é válido por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do certificado do curso de habilitação para categoria de Oficiais de Diligências.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 27 de abril do ano de 2018. – O Secretário, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação da associação nº 206/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO TAEKWONDO SANTIAGO NORTE - ATSN". 128

Extrato de publicação da sociedade nº 207/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de renovação de mandato e nomeação de membros de órgãos sociais, prestação acessória pecuniária e alteração parcial dos estatutos da sociedade unipessoal anónima denominada "BINTER CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA". 129

Extrato de publicação da sociedade nº 208/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade civil por quotas Firma "POSTO DE SAÚDE ANAK, LDA". 132

Extrato de publicação da sociedade nº 209/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade "MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ÁFRICA, S.A.", na sucursal denominada MOTA - ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, ÁFRICA, S.A. - SUCURSAL DE CABO VERDE" 132

Extrato de publicação da sociedade nº 210/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade "MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., na sucursal denominada MOTA - ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - SUCURSAL DE CABO VERDE" 133

Extrato de publicação da sociedade nº 211/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de depósito de relatório de contas do exercício de 2017, renúncia e nomeação/recomposição de membros de órgão social da sociedade comercial anónima denominada "C.V.C - CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, S.A.". 133

Extrato de publicação da sociedade nº 212/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital e alteração da sede, da sociedade comercial por quotas denominada "MENDONÇA E FILHOS CONSTROI, LDA" 133

Extrato de publicação da sociedade n.º 212/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de aumento de capital e alteração da sede, da sociedade comercial por quotas denominada “MENDONÇA E FILHOS CONSTROI, LDA” 134

Extrato de publicação da sociedade n.º 213/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial anónima, firma “IC – INVESTMENTS, SGPS, SA” 134

Extrato de publicação da associação n.º 215/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada “ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE BOXE ARLINDO DE BARROS” 134

Extrato de publicação da sociedade n.º 216/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de deliberação da assembleia geral extraordinária e nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “AGRO-PRODUTOS, SA – SOCIEDADE DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIA DE CABO VERDE” 135

Extrato de publicação da associação n.º 217/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada GRUPO RECREATIVO, DESPORTIVO E CULTURAL BLACK PANTHERS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL BLACK PANTHERS, 135

Extrato de publicação da sociedade n.º 218/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada M.G. ALIMENTAR, LDA” 135

Extrato de publicação da sociedade n.º 219/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial anónima, FIRMA: XTRIMEUROCONSULTING - SGPS, SA” 136

Extrato de publicação da associação n.º 220/2018:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação da nova direção e da forma de obrigar, da associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ATLETISMO DA BOA VISTA” 136

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.**Assembleia Geral:****Convocatória n.º 6/2018:**

Convocando os senhores acionistas da Caixa Económica de Cabo verde, com direito de voto, para se reunirem em assembleia geral extraordinária 137

“FOYA BRANCA, INVESTIMENTOS, SOCIEDADE ANÓNIMA:**Assembleia Geral:****Convocatória n.º 7/2018:**

Convocando os acionistas para a Assembleia Geral da Sociedade a realizar-se no próximo dia 24 de maio de 2018. 137

SAFEPORT CABO VERDE SA:**Assembleia Geral:****Convocatória n.º 8/2018:**

Convocando os acionistas da Sociedade Safeport Cabo Verde SA para Assembleia Geral Anual. 137

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de associação n.º 206/2018:

A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO

TAEKWONDO SANTIAGO NORTE - ATSN”, com sede na Cidade de Assomada, Santa Catarina, de duração indeterminada, com o patónimo inicial de dez mil escudos, tendo por objeto:

1. Dinamizar, massificar a prática de Taekwondo no sistema WTF juntamente com outros clubes de Santiago Norte;
2. Organizar campeonato regional da região onde está inserida, estágios, seminários workshop, estágio nacional, internacional de Taekwondo, manter boas relações desportivas com outras associações da modalidade de outras regiões;
3. Apoiar os clubes filiados na: formação, competições e representá-los junto da Federação nacional de Taekwondo;
4. Manter boas relações desportivas com a Federação nacional de Taekwondo.

VINCULAÇÃO: A Associação obriga-se pela assinatura do Presidente da Direcção da Associação acompanhado da assinatura do Secretário (a) ou do Tesoureiro.

ÓRGÃOS:**MESA DA ASSEMBLEIA:**

Presidente: Janice de Jesus Landim Correia.
 Vice-Presidente: Samuel Julião Tavares Pereira.
 Secretário: João Elias Semedo Moreira.

DIREÇÃO:

Presidente: Narciso Lopes Fernandes Mascarenhas.
 Vice-Presidente: Maria de Fátima de Carvalho Moreno.
 Secretário: Elton Giovanni Pires Mascarenhas.
 Tesoureira: Suaila Patrícia da Cruz Lima.
 Vogal: Manuel Tavares Lima.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Arcilino António de Andrade Moreira.
 Vice-Presidente: Idelson da Moura Varela.
 Secretário: Manuel da Luz Horta Tavares.

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 8 de março de 2018. – A Conservadora P/S, *Flávia Vieira Fortes*.

Extrato de publicação de sociedade nº 207/2018:

A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renovação de mandato e nomeação de membros de órgãos sociais, prestação acessória pecuniária e alteração parcial dos estatutos da sociedade unipessoal anónima denominada “BINTER CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede Achada Grande Frente, Edifício Haegrer, R/c Direito, Cidade da Praia e o capital social de 664.410.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3577/2014/05/15.

RENOVAÇÃO:**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Pedro Agustín del Castillo Machado, em representação de “Sociedad de Inversiones Maspalomas, S.L”.

Cargo: Presidente.

Nome: Rodolfo Nuñez Ruano.

Cargo: Administrador, em representação de “02 Suministros Canarios LC, S.L”.

Nome: Alfredo Morales Martín.

Cargo: Administrador, em representação de “Flapa, S.L”.

Nome: Jose Enrique Nuñez Ruano.

Cargo: Administrador suplente, em representação de “B2T Atlantic, SL”.

Mandato: Triénio 2017-2019.

NOMEAÇÃO:**FISCAL ÚNICO:**

Efectivo: Pricewaterhouse Coopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representado por Herminio Afonso.

Suplente: Armando Rodrigues.

Mandato: Triénio 2017-2019.

AUDITOR EXTERNO: Pricewaterhouse Coopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Mandato: Triénio 2017-2019.

COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO:

Nome: Pedro Agustín del Castillo Machado.

Cargo: Presidente.

Nome: Rodolfo Nuñez Ruano.

Cargo: Membro.

Nome: Alfredo Morales Martín.

Cargo: Membro.

Mandato: triénio 2017-2019.

PRESTAÇÃO ACESSÓRIA:

1. Prestação acessória pecuniária no montante de 880.000.000\$00 (oitocentos e oitenta milhões de escudos), ao accionista único Apoio y Logística Industrial Canaria, Sociedad Limitada, feito pelo Conselho de Administração.

2. A restituição da prestação acessória pecuniária ao acionista único far-se-á no prazo máximo de 10 (dez) anos, através de pagamentos de prestações anuais, ficando dependente da deliberação da Assembleia Geral, que só poderá ser tomada se, em resultado da restituição, o património líquido da sociedade constante do balanço do exercício em causa não descer abaixo do capital social.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: 20.º, nºs 2 e 3.

ARTIGOS ADITADOS: 5.ªA, 7.ªA.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1.º****Forma e firma**

A sociedade adota a forma de sociedade anónima unipessoal com a denominação social de “BINTER CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, S.A”

Artigo 2.º**Sede e duração**

1. A sociedade tem a sua sede na Achada Grande Frente, Edifício Haeger, R/C Direito, Cidade da Praia.

2. A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

3. O Conselho de Administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, bem como mudar a sede para outro local do território nacional, dentro do Concelho da Praia.

Artigo 3.º**Objeto social**

1. A sociedade tem por objeto social principal a exploração dos serviços de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, doméstico e internacional, bem como a prestação de serviços e a realização de operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com a referida exploração e, ainda, exercer outras atividades conexas ou complementares do seu objeto principal, designadamente as seguintes:

- a) Compra e venda de aviões, acessórios e material aeronáutico, maquinaria, instalações e serviços relacionados com a indústria aeronáutica;
- b) Importação e exportação de componentes para aeronaves, seus acessórios e equipamentos;
- c) Gestão e operação aeroportuárias;
- d) Leasing de aeronaves e material aeronáutico;
- e) Assistência técnica, reparação e manutenção de aeronaves;
- f) Consultoria em matéria aeronáutica, aeroportuária e de transporte aéreo;
- g) Exploração de serviços informatizados de reservas;
- h) Intermediação e exercício da atividade de “broker”;
- i) Formação e instrução no domínio da aviação.

2. A sociedade tem ainda por objeto a exploração dos serviços de transporte marítimo de passageiros, carga e correio, doméstico e internacional, bem como a prestação de serviços e a realização de operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas, conexas e complementares, direta ou indiretamente, com a referida exploração, para além do desenvolvimento de software informático por conta de terceiros e a exploração de serviços de centro de processamento de dados.

3. A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza ou objeto, bem como agrupamentos ou associações de empresas e, ainda, em outras formas de colaboração com terceiros, no país ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

Capital social

1. O capital social da “BINTER CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A” é de 664.410.000\$00 (seiscentos e sessenta e quatro milhões e quatrocentos e dez mil escudos) dividido em seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez ações, com o valor nominal de mil escudos cada e encontra-se integralmente subscrito pelo acionista único, APOYO Y LOGÍSTICA INDUSTRIAL CANARIA, SOCIEDAD LIMITADA.

2. Poderão adquirir ações da “BINTER CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A” quaisquer pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5.º

Ações

1. As ações podem ser nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, com despesas a cargo dos acionistas.

2. Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta e cem mil ações.

Artigo 5.º-A

Prestações acessórias

1. Os acionistas podem ser obrigados, por deliberação da Assembleia Geral, a efetuarem prestações acessórias de natureza pecuniária, além das entradas, de montante global máximo nunca superior a 880.000.000\$00 (oitocentos e oitenta milhões de escudos cabo-verdianos), sujeito ao regime das prestações suplementares previsto nos artigos 283.º a 287.º, todos do Código das Empresas Comerciais.

2. As prestações acessórias não serão remuneradas.

3. A restituição das prestações acessórias faz-se nos termos e condições em que o são as prestações suplementares nas sociedades por quotas, ficando dependente de deliberação da Assembleia Geral que só poderá ser tomada se, em resultado da restituição, o património líquido da sociedade constante do balanço do exercício não descer abaixo do capital social.

4. As prestações acessórias podem ser convertidas em capital social, mediante deliberação de reforço deste.

Artigo 6.º

Emissão de obrigações

É permitida a emissão de obrigações, nos termos da legislação aplicável.

CAÍTULO II

ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7.º

Tipificação dos órgãos sociais

1. São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

2. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à tomada de posse de quem deva substituí-los.

Artigo 7.º-A

Remuneração dos titulares dos órgãos sociais

1. Os titulares dos órgãos sociais eleitos poderão ter remunerações fixas ou variáveis a serem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de remunerações composta por três membros, eleitos trienalmente por ela, que escolherá o Presidente, o qual terá voto de qualidade.

2. As remunerações variáveis dos membros do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação nos lucros líquidos de exercício.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo 8.º

Composição, competência e funcionamento

1. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto.

2. Compete especialmente à Assembleia Geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Fiscal Único e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- b) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os Administradores e o Fiscal Único;
- c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
- e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e outro património operacional, bem assim, a aquisição de participações sociais e a realização de investimentos quando, uns e outros, sejam de valor superior a 30% do capital social;
- f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
- g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

3. A cada cinquenta ações corresponde um voto em Assembleia Geral.

4. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

5. Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital.

6. Não são consideradas para efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de ações efetuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Artigo 9.º

Constituição da Mesa

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os acionistas ou não, por períodos de três anos, renováveis.

Artigo 10.º

Convocação e reunião

1. A Assembleia Geral é convocada nos termos da lei e dirigida pelo Presidente da Mesa.

2. Os acionistas que sejam pessoas coletivas far-se-ão representar nos termos da lei ou dos respetivos estatutos, por quem indicarem por carta do seu órgão de representação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na sociedade até à data marcada para a reunião.

3. A Assembleia Geral reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, nos termos da lei.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo 11.º

Composição, mandato e funcionamento

1. O Conselho de Administração é composto por número ímpar de membros, que poderão ser acionistas ou não, com um mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que também designa, de entre eles, o Presidente, todos dispensados de prestar caução.

2. Conjuntamente com os administradores efetivos, a Assembleia Geral elege suplentes, em número legalmente exigível, que substituirão os efetivos, nas faltas e impedimentos dos mesmos.

3. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, renovável.

4. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade.

5. As vagas que ocorram no Conselho de Administração e não possam ser preenchidas, nos termos do número 2, sê-lo-ão por nomeação do próprio Conselho de Administração até que, no período máximo de dois meses, em Assembleia Geral, se proceda à competente eleição.

Artigo 12.º

Competência

Ao Conselho de Administração compete, sem prejuízo do disposto na lei:

- a) Gerir, com os mais amplos poderes, os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade, em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral e as recomendações do Fiscal Único;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim celebrar convenções de arbitragem.

Artigo 13.º

Delegação de Poderes

1. O Conselho de Administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor, designadamente nomeando um Administrador delegado a quem pode confiar a gestão corrente da sociedade, fixando-lhe os limites da referida delegação.

2. A aquisição, alienação ou oneração de participações sociais não são delegáveis.

Artigo 14.º

Competência do Presidente do Conselho de Administração

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho de Administração;
- b) Coordenar a atividade dos membros do Conselho de Administração e convocar e presidir as respetivas reuniões;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído por um dos administradores que designe.

Artigo 15.º

Vinculação da sociedade

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do Presidente do Conselho de Administração e de um administrador e, em caso de ausência ou impedimento daquele, pelas assinaturas de dois administradores;
- b) Pela assinatura de procuradores, quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas respetivas procurações.

2. O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3. A sociedade não pode ser obrigada em contratos, letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

Artigo 16.º

Reuniões

1. O Conselho de Administração deve reunir pelo menos uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado nos termos da lei.

2. O Conselho de Administração não pode reunir e deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3. Os membros do conselho de administração poderão fazer-se representar numa reunião a que não puderem participar por um outro membro mediante carta dirigida ao presidente, conferindo-lhe os respetivos poderes, nos termos da lei, mas o instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez.

4. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

SECÇÃO III

Fiscal Único

Artigo 17.º

Fiscalização

1. A fiscalização de todos os negócios da sociedade compete a um Fiscal Único, que deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O fiscal único é eleito pela Assembleia geral e terá sempre um suplente, que deverá igualmente ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 18.º

Competência

O Fiscal Único tem as competências previstas na lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 19.º

Balanço

O balanço, organizado de acordo com os preceitos legais e as regras usuais de boa contabilidade, será encerrado com referência a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20.º

Aplicação dos lucros de exercício

1. Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração de reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a Assembleia Geral deliberar;
- d) Dividendos a distribuir aos Acionistas.

2. A Assembleia Geral que aprovar as contas poderá fundamentadamente deliberar proibir a distribuição de dividendos ou fixar a parcela do lucro do exercício distribuível em quantia inferior a 50% do lucro tributável.

3. Fica proibida a distribuição de dividendos enquanto estiver pendente a restituição de qualquer montante referente a uma obrigação

ou prestação acessória efetuada a favor da Sociedade, conforme definido no artigo 255º, conjugado com o artigo 283º e seguintes do Código das Empresas Comerciais”.

Artigo 21.º

Aumento de capital

Por deliberação da Assembleia Geral, com parecer prévio do Fiscal Único, o capital social poderá ser aumentado em dinheiro, uma ou mais vezes, para fazer face às necessidades da empresa ou quaisquer imposições legais que assim o determina, designadamente para viabilizar o Plano de Exploração, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 22.º

Nomeação do Conselho de Administração

1. Ficam desde já designados pelo acionista único os seguintes membros do Conselho de Administração, nos termos do Código Comercial:

- a) Pedro Agustín del Castillo Machado, Presidente, em representação de “Sociedad de Inversiones Maspalomas, S.L.”;
- b) Rodolfo Nuñez Ruano, Administrador, em representação de “02 Suministros Canarios LC, S.L.”;
- c) Alfredo Morales Martín, Administrador, em representação de “Flapa, S.L.”;
- d) Jose Enrique Nuñez Ruano, Administrador suplente, em representação de “B2T Atlantic, SL”.

2. O Conselho de Administração, ora designado, fica desde já autorizado a proceder ao levantamento da totalidade do capital social, que se encontra depositado, a fim de suportar as despesas de constituição, registo e outras inerentes à própria atividade da sociedade.

Artigo 23.º

Exercício das competências atribuídas à Assembleia Geral

Enquanto houver um acionista único este exerce as competências conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei à Assembleia Geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de março de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 208/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade civil por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: POSTO DE SAÚDE ANAK, LDA.

SEDE: Fazenda, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Ajudar as crianças e funcionários do jardim infantil Anak, nas consultas médicas e medicamentosas; Análises e exames clínicos.

CAPITAL: 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 100.000\$00 (cem mil escudos).

Titular: António de Jesus Rocha Semedo.

Estado Civil: casado com Albertina Monteiro Tavares Rocha Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 114339490.

Quota: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

Titular: Gerson Renato Ferreira Rocha Semedo.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Fazenda, Cidade da Praia.

Nif: 128349395.

Quota: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

Titular: Maria Rosa Rodrigues Barros Alves.

Estado Civil: viúva.

Residência: Achada Mato, Cidade da Praia.

Nif: 105713961.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se em todos os atos e contratos pela assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

GERÊNCIA:

Nome: António de Jesus Rocha Semedo.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 209/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado de um registo de nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade “MOTA ENGLIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ÁFRICA, S.A.”, na sucursal denominada MOTA - ENGLIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, ÁFRICA, S.A. - SUCURSAL DE CABO VERDE, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 356.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o número 2359/2007/05/22.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins.

NIF/NIPC: 199924872.

Cargo: Presidente.

Nome: Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota.

NIF/NIPC: 211724971.

Cargo: Vogal.

Nome: Francisco Manuel Seixas da Costa.

NIF/NIPC: 122325338.

Cargo: Vogal.

Nome: David Charles Denholm Hobley.

NIF/NIPC: 278570763.

Cargo: Vogal.

Nome: Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres.

NIF/NIPC: 215873211.

Cargo: Vogal.

FISCAL ÚNICO:

Nome: DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

NIF/NIPC: 501776311.

Cargo: Efetivo (SROC n.º 43).

Nome: Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar.

NIF/NIPC: 200527452.

Cargo: Suplente (ROC n.º 1300).

Mandato: Quadriénio 2016/2019.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 210/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado de um registo de nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade “MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., na sucursal denominada MOTA - ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - SUCURSAL DE CABO VERDE”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2953/2009/04/24.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: António Martinho Ferreira Oliveira.

NIF/NIPC: 164720863.

Cargo: Presidente.

Nome: Horácio Fernando Lopes Zenha Reis e Sá.

NIF/NIPC: 204768179.

Cargo: Vogal.

Nome: Mário Jorge de Melo Faria de Barros.

NIF/NIPC: 156317036.

Cargo: Vogal.

Nome: Maria Silva da Fonseca Vasconcelos da Mota.

NIF/NIPC: 211724963.

Cargo: Vogal.

Nome: Luis Miguel Côte Real Faria de Magalhães.

NIF/NIPC: 134353277.

Cargo: Vogal.

FISCAL ÚNICO:

Nome: António Magalhães & Carlos Santos - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

NIF/NIPC: 502138394.

Cargo: Fiscal Único Efetivo (SROC n.º 53).

Nome: José Rodrigues de Jesus.

NIF/NIPC: 107290359.

Cargo: Suplente (ROC n.º 201).

Mandato: Quadriénio 2015/2018.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 211/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de depósito de relatório de contas do exercício de 2017, renúncia e nomeação/recomposição de membros de órgão social da sociedade comercial anónima denominada “C.V.C - CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, S.A”, com sede na cidade da Praia e o capital social de 290.400.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 163/1990/08/09.

TERMO DE DEPÓSITO:

Relatório de contas do ano de 2017.

RENÚNCIA:**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Rubén Díez De La Cruz.

Cargo: Vogal.

Nome: Nuno Alexandre Alves Lourinha.

Cargo: Vogal.

Data: 28 de Março de 2018.

NOMEAÇÃO/RECOMPOSIÇÃO:**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Jaime Dominguez Valdes-Hevia.

Cargo: Presidente.

Nome: Paulo Manuel Cordeiro Veiga.

Cargo: Vogal.

Nome: N’Dira Calídia Santos Pereira.

Cargo: Vogal.

Duração: Mandato em curso.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 212/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital e alteração da sede, da sociedade comercial por quotas denominada “MENDONÇA E FILHOS CONSTROI, LDA”, com sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 32015/2016/11/15.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 7.500.000\$00, realizado em espécie.

CAPITAL APÓS O AUMENTO: 7.520.000\$00.**ARTIGOS ALTERADOS:** 2.º e 4.º.**TERMOS DAS ALTERAÇÕES:****SEDE:** Cidade de Calheta, freguesia de São Miguel Arcanjo.

CAPITAL: 7.520.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 20.000\$00 e em espécie no valor de 7.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Quota: 5.260.000\$00.

Titular: Admilson Cabral Lopes Mendonça.

Quota: 2.260.000\$00.

Titular: Adérito Moreira Mendonça.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130.º do Código das Empresas Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 213/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: IC – INVESTMENTS, SGPS, S.A.

SEDE: Avenida São Vicente, rés-do-chão, Palmarejo, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas;

2. A sociedade pode ainda exercer todas as atividades que, nos termos das disposições legais que lhe sejam aplicáveis em cada momento, possam ser exercidas cumulativamente com a atividade mencionada no número anterior.

CAPITAL: 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 2.500 ações, com o valor nominal de 1.000\$00 escudos cada.

FORMA DE OBRIGAR: A Sociedade obriga-se perante terceiros pela assinatura:

- a) Do Administrador Único;
- b) Do Presidente do Conselho de Administração;
- c) De 2 (dois) vogais do Conselho de Administração; ou
- d) De um procurador, no âmbito dos poderes que lhe sejam atribuídos.

ÓRGÃOS:**MESA DE ASSEMBLEIA GERAL:**

Nome: Maria da Glória da Conceição.

Cargo: Presidente.

Nome: José Augusto Pintor Carneiro.

Cargo: Secretário.

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Nome: André da Conceição Carneiro.

Cargo: Efetivo.

Nome: Filipe da Conceição Carneiro.

Cargo: Suplente.

FISCAL ÚNICO:

Nome: Dina Estela Leonor da Silva Vieira de Oliveira Lima.

Cargo: Efetivo.

Nome: Sónia Sofia Filipe do Rosário de Sousa Lobo.

Cargo: Suplente.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação n.º 214/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO “TABANKA AZUL”, com sede na Avenida Cidade Figueira da Foz, n.º 64, Achada de Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patronímico inicial de doze mil escudos, tendo por objeto: a) Regular a utilização dos espaços comuns, definir direitos e deveres dos condóminos, bem como a gestão direta ou indireta do condomínio do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Avenida Cidade Figueira da Foz, edifício “Tabanka Azul”, n.º 64, Achada de Santo António, Ilha de Santiago, Cidade da Praia, inscrito na matriz predial urbana de nossa senhora da graça sob o n.º 18850, da qual fazem partes as frações 5 (cinco) a 16 (dezassexes); b) Defender e promover os direitos e interesses comuns dos proprietários das frações autónomas que integram o edifício; c) promover a boa convivência entre os seus moradores, a segurança de pessoas e bens e as condições ambientais e de qualidade de via dos interessados.

VINCULAÇÃO: A associação vincula-se pela assinatura de: a) 2 (dois) membros do conselho de administração; b) Qualquer um dos membros do conselho de administração em que hajam sido delegados poderes para a prática de ato certo e determinado; c) Um mandatário constituído para a prática de ato certo e determinado.

ÓRGÃOS:**ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Laura Helena Tavares Barros.

Secretária: Júlia Brito Soares.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Miguel António Ramos.

Vogal: Luis Olegário Monteiro Sanches.

Vogal: Claudina Tavares de Barros.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação n.º 215/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada

ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE BOXE ARLINDO DE BARROS, com sede em Achadinha Meio, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 8802/2017/02/15.

ÓRGÃOS:

MESA DE ASSEMBLEIA:

Presidente: Leandro Gomes Ramalho.
 Vice-presidente: Manuel Teixeira.
 Secretário: Eduardo António Varela de Pina.
 Tesoureiro: Ilidio Olavo de Sousa Lobo.

CONSELHO DIRETIVO:

Presidente: Arlindo Mendes de Barros.
 Vice-presidente: Adilson Emanuel Barros Fernandes.
 Secretário: Edson Kleidir Freire Tavares de Sousa.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Gabriel Augusto dos Santos Rodrigues.
 Representante: Victor Manuel Tavares Rodrigues.
 Representante: Manuel de Jesus de Brito Mendonça.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 216/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de deliberação da assembleia geral extraordinária e nomeação de membros de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “AGRO-PRODUTOS, SA – SOCIEDADE DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIA DE CABO VERDE”, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 30.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 257/1992/12/04.

Deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de janeiro de 2018:

“Ponto 1: Foi deliberado por unanimidade dos acionistas presentes e representados conceder ao Conselho de Administração poder suficiente para hipotecar o património da empresa propriedade de terreno sita em Achada Falcão, denominada “Vivenda”, Concelho de Santa Catarina, como garantia de um empréstimo bancário”.

(...).

NOMEAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Noé Silva Santos.
 Cargo: Presidente.
 Nome: Isabel Ramos.
 Cargo: Secretária.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Hercília da Conceição Barros Amarante.
 Cargo: Presidente.
 Nome: Patricio Querido Varela.
 Cargo: Vogal.

Nome: Oumar Barry.

Cargo: Vogal.

FISCAL ÚNICO:

Nome: José Ramos.
 Cargo: Efectivo.
 Nome: José Teodoro de Jesus Cardoso.
 Cargo: Suplente.
 Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação nº 217/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada “GRUPO RECREATIVO, DESPORTIVO E CULTURAL BLACK PANTHERS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL BLACK PANTHERS”, com sede na Várzea da Companhia, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 59/ASSC-2018/04/26.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Ricardo Ramos Lopes.
 Secretária: Sara Gomes Resende.

DIRECÇÃO:

Presidente: Alcides Edgar dos Santos Amarante.
 Tesoureira: Kate Andreia Soares Teixeira.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Barabás Barbosa Andrade.
 Secretária: Maria Filomena Monteiro Correia.
 Duração do mandato: 2016/2021.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de abril de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 218/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada M.G. ALIMENTAR, LDA, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 33390/2017/03/08.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJETO: Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos (software); Comércio a retalho de eletrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio a retalho de carne e de

produtos à base de carne; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio de Veículos Automóveis; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de outros produtos; Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de eletrodoméstico, aparelhos de rádio e de televisão; Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos; Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios; Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; Comércio a retalho de artigos de desporto, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de bebidas e tabaco

Agentes do comércio por grosso; Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso não especializado; Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas, e programas informáticos, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis, de têxteis, vestuário calçado, malas e similares; Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho por correspondência ou via internet;

Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; Comércio por grosso de materiais de construção (exceto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Outro comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas; Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de equipamento audiovisual; Comércio a retalho de brinquedos e jogos, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados; Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados; Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria; Comércio a retalho de discos cassetes e produtos similares, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho por outros métodos não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis; Comércio por grosso de outros bens de consumo, Comércio por grosso de equipamentos eletrónicos, de comunicações suas partes; Indústria de Panificação e Pastelaria.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de maio de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade nº 219/2018:

A CONSERVADORA: DENISIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: XTRIMEUROCONSULTING - SGPS, SA.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, Prédio BAI CENTER, 2.º D, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Atividades de consultoria para negócio e gestão; Atividades de serviços administrativos e de apoio; Atividades das sociedades gestoras de participações sociais; Promoção de sectores de investimento e angariação de investidores.

CAPITAL: 1 - 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro em 30%, representado por 600 ações, com o valor nominal de 1.000\$00 escudos cada; 2 - O restante capital diferido deverá ser realizado em momentos parciais de um quinto para cada sócio até 31 de dezembro de cada ano fiscal num prazo de cinco anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1 - A sociedade obriga-se: a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b) Pela assinatura de um ou dois membros do Conselho de Administração, na ausência do Presidente do Conselho de Administração em quem tenham sido delegados poderes para o fazer por aquele mediante procuração; 2 - Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um Administrador; 3 - O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Oleksii Mukhin.

Cargo: Presidente.

Nome: Artem Mukhin.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Antonino Vieira Robalo.

Cargo: Administrador.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de maio de 2018. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de associação nº 220/2017:

A CONSERVADOR/NOTÁRIA, ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de nomeação da nova direção e da forma de obrigar, da associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ATLETISMO DA BOA VISTA”, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o património inicial de 20.000\$00 (vinte mil escudos), matriculada sob o nº 107/2011, contribuinte fiscal nº 552511706.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Mark Aurélio Lima Oliveira.

Vice-Presidente: Nilton Ramos.

Secretária: Helany Cristina Santos Silva.

Vogal: Eskilson Nascimento.

DIRECÇÃO:

Presidente: Rui Jorge Monteiro Lima.

Vice-Presidente: HERNICE ESTRELA.

Secretaria: Amélia Santos.

Tesoureiro: Carlos Manuel Ramos Nascimento.

Vogal: Diana Santos.

CONSELHO FISCAL:

Secretária: Liliana Andrade Gomes.

CONCELHO TÉCNICO:

Presidente: Nataniel de Jesus Lima Gomes.

Vice-Presidente: Jorge Domingos.

Secretário: Hernandy Rafael Pinto Almeida.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 19 de abril de 2018. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A**Assembleia Geral****Convocatória nº 6/2017:**

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo Verde, na Várzea, Cidade da Praia

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no local supra indicado, no dia 28 de maio de 2018, pelas 17 horas, com a Ordem do Dia abaixo mencionada.

Caso não exista quorum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, artigo 14.º, n.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocatória, para o dia 28 de junho de 2018, no mesmo local às 17 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2017 e parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos previstos no artigo 407º, nº 1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
4. Deliberar sobre a alteração à composição dos Órgãos Sociais.

O relatório de gestão, contas do exercício e parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 8 de maio de 2018.

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, outro acionista ou advogado, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Mesa da Assembleia-geral da Caixa Económica de Cabo Verde, na Praia, aos 30 de abril de 2018. — O Presidente, *Marcelino Fonseca Coelho Monteiro*.

Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 28 de maio, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de Abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	47,21%
GEOCAPITAL, GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A.	27,44%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%

Mesa da Assembleia Geral da Caixa Económica de Cabo Verde, na Praia, aos 30 de abril de 2018. — O Presidente, *Marcelino Fonseca Coelho Monteiro*

**“FOYA BRANCA, INVESTIMENTOS,
SOCIEDADE ANÓNIMA****Assembleia Geral****Convocatória nº 7/2017**

Joaquim Paulo do Nascimento Sabido, solteiro, natural de Lisboa, Portugal, residente no Hotel Foya Branca, em São Pedro, ilha de São Vicente, vem, na qualidade de Administrador da empresa comercial “FOYA BRANCA, INVESTIMENTOS, SOCIEDADE ANÓNIMA.” de direito cabo-verdiano, com sede social na Baía de S. André, ilha de São

Vicente, República de Cabo Verde, com o NIF 200 489 399 e nos termos do disposto no artigo 408º a 419º, do Código das Empresas Comerciais e Registo de Firmas, convocar V. Ex.ª. para a Assembleia Geral da Sociedade a realizar-se no próximo dia 24 de maio de 2018, às 20.00 horas, na sua sede em Cabo Verde, com a seguinte

“Ordem de Trabalhos”:

1. Apreciação e deliberação do Balanço, Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre a Aplicação dos resultados;
3. Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade Artigo 407º alínea c);
4. Informação geral e discussão sobre a sociedade.

O administrador: *Joaquim Paulo do Nascimento Sabido*

**SAFEPORT CABO VERDE SA****Mesa da Assembleia Geral****Convocatória nº 8/2017:**

Ao abrigo dos artigos 406º, nºs 1 e 3, 407º, nºs 1 e 2 e 408º, nº 1, do Código das Empresas Comerciais e após requerimento do Conselho de Administração, convoco a Assembleia Geral Anual da Sociedade “SAFEPORT Cabo Verde AS”, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal, sob o número 267 de 19/05/1999, com o capital social estatutário registado de 177.500.000,00 CVE, para o dia 8 de junho de 2018, pelas 12 horas, na sede social sito no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do Sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do artigo 407º, nº 1, alínea c) do supra citado código.

A participação e o exercício de voto dos acionistas nesta Assembleia Geral estão subordinados ao disposto no artigo 11º do Contrato da Sociedade, a saber:

1. Terão direito a participar nas Assembleias Gerais os acionistas que possuam ações que lhes confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada ação.
2. Para os efeitos de participação nas Assembleias Gerais, deverão os acionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registados na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo Conselho de Administração, no mínimo a quantidade de ações que lhes confira o direito de voto. O registo de ações do portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo Conselho de Administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo acionista, designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária nacional ou estrangeira.
3. Os acionistas que tenham direito a participar nas Assembleias Gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro acionista ou por administrador da Sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os acionistas que sejam pessoas coletivas participarão nas Assembleias Gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro acionista ou por outro membro de conselho de administração da sociedade.

Mesa da Assembleia-geral da Sociedade “SAFEPORT Cabo Verde AS”, aos 3 de maio de 2018. — O Presidente, *Gabriel Goucha*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.